



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Mensagem nº 150 /2014 – CAG

Brasília (DF), 17 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

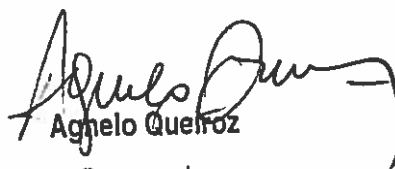
Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito originadas no Programa FINISA com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A proposta objetiva autorizar a contratação das operações e oferecer garantias para viabilizar a execução dos projetos, considerando as razões expostas na Exposição de Motivos que acompanha o feito.

Aproveito o ensejo para, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requerer urgência na apreciação da proposta ora encaminhada.

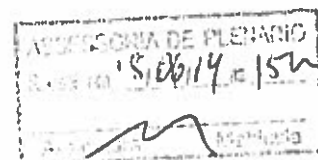
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

L I D O
Em 18/06/14
Assessoria de Plenário


Agnelo Queiroz
Governador

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Sector Protocolo Legislativo
PK Nº 1944/2014
Folha Nº 01 RITA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1944 /2014

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar os empreendimentos contemplados no FINISA, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito interno no valor de até R\$ 500.000.000,00 com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes das operações serão aplicados em empreendimentos como:

- I – implantação de melhorias viárias;
- II – implantação e adequação de calçadas;
- III – implantação de malha cicloviária.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo *pro solvendo*, as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICMS de direito do Distrito Federal, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante aceitação do agente financeiro supracitado, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 02 RITA



Exposição de Motivos nº 003/2014 – GAB/CACI

Brasília (DF), de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto de lei que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal para financiar o empreendimento Mobilidade Integrada: Asfalto Novo – Ciclovias – Calçadas.

A operação de crédito tem origem em recursos do Programa FINISA no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em financiamento com o objetivo de executar as seguintes obras:

- I – Implantação de melhorias viárias;
- II – Implantação e adequação de calçadas e
- III – Implantação de malha cicloviária.

O Programa Asfalto Novo trata da implantação de melhorias e de intervenções viárias com o objetivo de ampliar a vida útil das vias urbanas existentes trazendo como consequência o aumento da segurança e conforto do usuário, visando um modelo de intervenção planejada atuando no planejamento e na prevenção, prolongando a vida do pavimento e reduzindo substancialmente os custos das obras. As ações a serem realizadas são de correção preventiva, de reforço convencional, de reforço com fresagem ou, ainda, a reconstrução do pavimento, com intervenções a serem realizadas em aproximadamente 6.000 quilômetros de vias, do total de aproximadamente 11.700 quilômetros de malha viária urbana.

A implantação do projeto Calçadas Novas visa ampliar a disponibilidade e melhorar a qualidade das calçadas em todo Distrito Federal, além de disponibilizar à população calçadas adequadas às normas de acessibilidade. O planejamento das intervenções utiliza a base de dados geográficos no Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Urbanos – SGPU (como o Asfalto Novo). São identificadas as áreas onde é preciso implantar calçadas e onde são necessárias adequações. O projeto conta com implantação de 6.000 quilômetros e

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 03 R 1TA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



adequação de 2.200 quilômetros. Levando-se em consideração que o sistema viário raramente tem sido tratado pelos planos de transportes das cidades com um enfoque adequado ao conceito de mobilidade urbana para a construção de uma cidade sustentável, a iniciativa do GDF em melhorar infraestrutura urbana oferecendo à população calçadas novas é uma das formas de mitigar esse problema.

A construção de Ciclovias tem o objetivo principal de implantar infraestrutura necessária à segurança dos ciclistas, favorecendo e estimulando a utilização desse modo de transporte. A bicicleta proporciona economia real para seu usuário, se comparado aos demais modos de transporte. É econômica, também, para o ambiente urbano, já que ocupa pouco espaço da cidade; é não poluidora e favorece grandemente a inclusão social. Sua integração aos modos coletivos de transporte deve ser buscada principalmente junto aos sistemas de grande capacidade. Dentro desta nova ótica, os novos sistemas devem incorporar a construção de ciclovias e ciclofaixas, principalmente nas áreas de expansão urbana. Entre ciclovias e ciclofaixas, a meta do DF é atingir 600 quilômetros de malha cicloviária, sendo que a marca de 400 quilômetros já foi atingida.

As garantias oferecidas são decorrentes das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICMS de direito do Distrito Federal, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


Swedenberger Barbosa

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1944/2014

Folha Nº 04 RITA

1.21.a - DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS E A CONTRATAR

DENOMINAÇÃO	REALIZADO		PROJETADO				
	2013 (*)	2014	2015	2016	2017	2018	
IMPLANT. SIST. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABIT. ANHUEIRA		9.524.500	20.573.488	9.524.500	-	-	
IMPLANT. SIST. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABIT. BURITIZINHO		19.381.388	3.876.274	11.828.822	3.876.274	-	
IMPLANT. SIST. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABIT. VICENTE PIRES		397.861.364	39.796.136	179.082.614	179.082.614	-	
IMPLANT. SIST. DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABIT. PORTO RICO		35.034.789	7.006.954	21.020.861	7.006.954	-	
CPAC VARGEM DA BÊNÇÃO		96.108.150	24.527.288	49.054.575	24.527.288	-	
CPAC RIACHO FUNDO II - 4ª ETAPA		25.357.788	6.339.442	12.676.844	6.339.442	-	
CPAC PLANALINA		58.770.000	23.908.000	29.885.000	5.877.000	-	
CPAC CRUZÁ		45.547.500	18.219.000	22.773.750	4.554.750	-	
CPAC NACIONAL		52.155.000	20.862.000	26.077.500	5.215.500	-	
CPAC RIACHO FUNDO II - 3ª ETAPA		21.495.000	4.239.000	15.048.500	2.149.500	-	
CPAC ITAPOÁ		46.775.140	4.677.514	32.742.588	9.355.028	-	
CPAC RIACHO FUNDO II - 5ª ETAPA		87.788.729	48.672.037	27.114.682	-	-	
CPAC RECANTO DAS EMAS		27.758.450	18.655.070	11.103.380	-	-	
CPAC NOVA COLINA		49.890.280	-	18.276.104	-	-	
BRASILIA SUSTENTÁVEL II		233.536.000	-	43.710.000	-	58.898.000	
PROGRAMA DF RURAL SUSTENTÁVEL		89.682.000	-	58.829.000	-	-	
PRODETUR		74.931.000	-	14.025.000	-	16.833.000	
OBRAS DE MELHORIAS SIST. VÁRIO EQUIP. URB. - EIXO NORTE		322.100.000	-	108.000.000	-	110.100.000	
ADQUIÇÃO DE MATERIAL RODANTE - VLT		340.000.000	-	110.000.000	-	120.000.000	
PROCDIDADES - PROG. DESENV. ECON. DF - ADES (US\$ 50 MILHÕES) *		93.790.000	-	23.704.000	-	25.000.000	
PRODEFAP / PROFISCO (US\$ 31.987 MILHÕES) *		60.021.000	-	15.000.000	-	19.000.000	
ESTACÇÕES 104, 108 E 110 SUL DO METRÔ		75.000.000	6.000.000	58.000.000	11.000.000	-	
MOBILIDADE INTEGRADA - ASFALTO NOVO-CALCADAS-CICLOWAYS		500.000.000	200.000.000	280.000.000	40.000.000	-	
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS POR DO SOL		50.000.000	-	10.000.000	-	20.000.000	
MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DF		7.200.000	-	5.200.000	-	-	
PROG. MAC. DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - CAUA		36.432.525	36.432.525	24.604.656	12.115.011	-	
IMPLANT DO SIST DE ABAST DE ÁGUA DE ÁGUAS LINDAS - 0182.305 - CAUA	9.182	48.683.631	8.883.964	9.860.085	8.439.310	6.670.061	
IMPLANT DO SIST DE ESGOTAM ÁGUAS LINDAS - 0182.306 - CAUA		48.858.802	14.483.609	7.121.665	-	-	
PROJORAÇÃO INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DF - 175.749-25 - CAUA	1.547.887	62.218.008	18.685.402	27.998.103	15.554.502	-	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PROD DE ÁGUA DO CORUMBÁ SUL - 228.608-08 - CAUA	531.050	201.784.019	1.772.015	6.372.261	7.061.983	2.996.801	
PROJORAÇÃO II - INFRA-ESTRUTURA URBANA ASSENT. SOL. NASCENTE - 282.225-34 - CAUA	404.253	18.203.060	16.208.866	90.012.285	94.962.768	-	
PROJORAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA ASSENT. MESTRE D'ARMAS - 282.233-38 - CAUA	479.854	743.882	4.124.505	6.682.754	7.563.748	3.025.502	
PROJORAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA ASSENTAMENTO APAPOANCA - 282.250-51 - CAUA	743.882	6.912.174	6.912.124	36.309.403	-	-	
IMPLANT DE SIST PROD DE ÁGUA DO CORUMBÁ SUL - COMP. - 273.558-08 - CAUA	828.615	87.977.828	51.688.424	5.625.000	-	-	
APLICAÇÃO DA DF-047 E OBRA DE ARTE ESPECIAL - ACESSO AO AEROPORTO - CAUA	10.022.172	166.656.867	394.865.783	39.375.000	131.688.643	-	
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO SUL - CAUA		45.000.000	15.897.035	115.534.322	181.117.073	128.389.338	
PROG FINANÇ CONTRAP DO PAC - CPAC - PARANHÁ PARQUE		283.000.000	25.873.868	181.117.073	-	-	
PLANT TRECHO 1 SIST VLT AEROPORTAM E AMPL ROD. DF - CAUA		517.477.350	23.100.434	188.755.641	-	-	
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO OESTE - CAUA		311.152.541	122.397.000	17.883.177	-	-	
PEP II (METRÔ E TERMINAIS DE ÔNIBUS) - BNDES		93.941.881	75.045.704	-	-	-	
PROINVEST - EIXO NORTE - BNDES		4.874.000	-	-	-	-	
TRANSPORTE URBANO DO DF - 1857/BR - BDO		4.353.006	-	-	-	-	
PROG DE MODERN DA GESTÃO PÚBLICA DO DF (SWAPP) - BRD		5.751	-	-	-	-	
PROG. GESTÃO DAS ÁGUAS E DREN URBANA - ÁGUAS DO DF - CAF		-	-	-	-	-	
TOTAL	190.488.328	8.034.181.758	1.298.086.873	1.869.883.828	4.278.611.628	811.890.722	

(*) R\$ CORRENTES

RESPONSÁVEL: 
 MANOEL BRITO
 COORDENADOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE FISCAL

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944/2014
 Folha Nº 05 RITA



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento ao nº 179

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
PÁG.	PÁG.	PÁG.
1		

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.164, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as diretrizes para as alterações e a execução do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre a política tarifária;
- IX – as disposições finais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual;
- II – ampliar a capacidade do Estado de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal.

§ 2º A elaboração, a fiscalização e o controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2014, bem como a aprovação e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Distrito Federal, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade por meio eletrônico, com atualização mensal em site próprio;
- III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;
- IV – obedecer à diretriz de redução das desigualdades regionais;
- V – obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais;
- VI – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;
- VII – assegurar os recursos necessários à execução das despesas discriminadas no Anexo X – Despesas Obrigatórias de Caráter Constitucional ou Legal desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 deve ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2012-2015 e conter as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades desta Lei.

§ 1º As metas e as prioridades identificadas no anexo referido no caput devem ter precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual, não se constituindo em limite máximo à programação das despesas.

§ 2º O Poder Executivo deve identificar, no projeto de lei orçamentária anual – Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários, a que se refere o art. 8º, XXII, desta Lei, os subtitulos priorizados constantes do anexo citado no caput.

§ 3º No Anexo I – Metas e Prioridades fica dispensada a inserção das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal e daquelas relativas a projetos em andamento e a ações de conservação do patrimônio público, em observância ao disposto nos arts. 9º, § 2º, e 45, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 6º A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente podem incluir projetos e subtitulos de projetos novos se contemplados:

- I – prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei;
- II – projetos e subtitulos em andamento;
- III – despesas com a conservação do patrimônio público;
- IV – despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;
- V – (VETADO)
- VI – (VETADO)
- VII – (VETADO)
- VIII – (VETADO)

§ 1º Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, as informações relativas aos projetos em andamento e às ações de conservação do patrimônio público integrarão o projeto de lei orçamentária anual, na forma de anexos, e os subtitulos correspondentes são devidamente identificados no subtitulo constante do Anexo XXII – Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II, são considerados projetos em andamento aqueles cujos subtitulos possuem uma ou mais etapas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, com previsão de término que ultrapasse o exercício de 2013 e que já tenham sido iniciadas até o encerramento do período de atualizações do terceiro bimestre, incluindo-se aquelas cujo estágio se encontra na situação paralisada, nos casos em que a causa da paralisação não impeça a retomada e a continuidade de sua execução no exercício seguinte.

Art. 7º O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, até trinta dias antes do término dos lançamentos das propostas das unidades orçamentárias para o exercício de 2014, os estudos e as estimativas da receita para os exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, com as respectivas memórias de cálculo, contendo as séries históricas utilizadas, a preços reais e nominais, em meio magnético e em formato compatível com banco de dados, editores de texto e planilhas de cálculo.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 deve ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, até o dia 15 de setembro de 2013, e será constituído do texto da Lei e dos seguintes anexos:

- I – Anexo I – Demonstrativo da Evolução da Receita do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas;
- II – Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Despesa do Tesouro e de Outras Fontes, evidenciando seu comportamento nos últimos três anos, segundo as categorias econômicas e os grupos de despesa;
- III – Anexo III – Resumo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – Anexo IV – Demonstrativo Geral da Receita, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 06 RITA



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento A ao nº 250

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Suplemento republicado pela omissão dos anexos I, II (introdução) e III.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I	SEÇÃO II
PÁG.	PÁG.
I	199

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4 742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015; O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;
- II – Anexo II – Estruturação e Base Estratégica; e
- III – Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações orçamentárias.

§ 2º Não integram o Plano Plurianual as operações especiais constantes do Programa 001 – Operações Especiais.

Art. 2º Os Programas Temáticos a que se refere o art. 1º, § 1º, inciso III, são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem componentes de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano.

§ 1º As codificações e os títulos de programas e ações deste Plano aplicar-se-ão às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

§ 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa Temático: instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de governo organizada pelos temas das políticas públicas e a representação dos macrodesafios e objetivos estratégicos do Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a regionalização das ações governamentais;

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: instrumento do Plano que classifica o conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental e as ações não tratadas nos programas temáticos;

III – Programa de Operações Especiais: instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Objetivos Específicos: desdobramento do Programa Temático, expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública, orientando taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega de bens e serviços à sociedade; V – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, classificando-se a orçamentária, conforme sua natureza, em projeto, atividade e operação especial.

Parágrafo único. Os programas temáticos se desdobram em objetivos específicos e ações orçamentárias e não-orçamentárias.

Art. 4º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão realizados por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sempre que se fizer necessário, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo, quando necessário, submeterá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 15 de setembro, projeto de lei de revisão anual do Plano Plurianual.

§ 1º Será apresentado apenas um projeto de lei de revisão por ano.

§ 2º Na hipótese de inclusão de programa temático, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão, no mínimo:

I – título, objetivo geral, contextualização e indicador do programa temático proposto, objetivo específico, caracterização, metas para 2015, indicador e ações orçamentárias e não orçamentárias com respectivas metas físicas e financeiras do objetivo ou objetivos específicos;

II – indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto;

§ 3º Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão exposição das razões que motivam a proposta.

§ 4º Considera-se alteração de programa:

I – modificação do título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas até 2015 do programa temático;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 7º Quando do envio dos projetos de lei de revisão anual e específico à Câmara Legislativa, o Poder Executivo encaminhará a base de dados de programas e ações.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação do Plano

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a avaliação de desempenho do Plano Plurianual 2012-2015, que será constituída de duas etapas distintas:

I – a primeira etapa, a ser encaminhada até o dia 15 de abril do exercício subsequente, deverá conter:

a) análise do cenário macroeconômico do período, relacionando, se for o caso, as razões do desvio em relação à expectativa do Plano;

b) demonstrativo, por programa e ação, da execução física e financeira do exercício anterior dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais;

II – a segunda etapa, a ser encaminhada até 31 de agosto do exercício subsequente, deverá conter uma avaliação dos Objetivos Específicos e um demonstrativo, por programa, dos índices alcançados pelos indicadores ao término do exercício anterior, e a expectativa de alcance do índice final previsto.

§ 1º Os Objetivos Específicos serão avaliados anualmente, por ocasião da segunda etapa da avaliação, com base na realização física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não-orçamentárias, tendo como parâmetro o alcance dos indicadores.

Art. 9º As Unidades Orçamentárias aferrão os índices alcançados pelos indicadores dos Objetivos Específicos sob sua responsabilidade e encaminharão, ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento de Nível Estratégico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os resultados obtidos e as informações a eles pertinentes, a execução física e financeira das ações orçamentárias e a realização ou implementação das ações não-orçamentárias referentes aos respectivos Objetivos Específicos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias que não apresentarem as informações e/ou dados referidos no caput do presente artigo estarão sujeitas a restrições orçamentárias.

§ 2º As Unidades Orçamentárias responsáveis pelos Objetivos Específicos, nos termos do Anexo II desta Lei, do § 1º deste artigo, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não-orçamentárias dos respectivos Objetivos Específicos.

Art. 10. Caberá ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento, referido no artigo 9º desta Lei, definir diretrizes e orientações técnicas para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2012-2015.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 19441/2014
Folha Nº 07 B.1A



ANEXO I
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I				Exercício: 2014		
Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Região
Programa : 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
1680 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II						
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO		21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
3052 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II						
0004 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - CEILÂNDIA		21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	09
5076 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II						
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - GUARÁ		21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5098 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II						
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL		21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10
5119 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II						
0001 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL		21206	0288- UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99
Programa : 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF						
3021 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
0001 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - PLANO PILOTO		22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
0002 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - TAGUATINGA		22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	03
Programa : 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA						
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
2520 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL DO DF-DISTRITO FEDERAL		09101	0221 PROJETO ELABORADO	1	UNIDADE	99
4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
0010 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL		19101	0000 SERVIDOR CAPACITADO	600	PESSOA	99
6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA						
0004 - AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT - PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL		19101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa : 6004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
0019 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL		22101	0221 PROJETO ELABORADO	1	UNIDADE	99
1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
9759 - (V E T A D O)						
3145 - IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO						
0002 - (V E T A D O)						
Programa : 6007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
0014 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENGENHARIA E ARQUITETURA-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	0221 PROJETO ELABORADO	100	UNIDADE	99
Programa 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
0002 - REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO - DISTRITO FEDERAL		14101	0026 ÁREA BENEFICIADA	1060	HECTARE	99
4111 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA POPULAÇÃO RURAL						
5668 - (V E T A D O)						
4119 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO						
5669 - (V E T A D O)						
Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
2145 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
2551 - (V E T A D O)						

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 08 R 17A

3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 5752 - (V E T A D O)					
3154 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 0007 - (V E T A D O)					
3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	23901	0288 UNIDADE IMPLANTADA	10	UNIDADE	99
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 9571 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO DF.	23901	93 - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	1	UNIDADE	99
4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 0005 - (V E T A D O) 0006 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF	23901	156 - MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	1	UNIDADE	99
Programa : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO					
1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	32101	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
1693 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI 0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99
3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA DA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	19101	0005 AÇÃO REALIZADA	2	UNIDADE	99
Programa : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS					
1079 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS 2750 - (V E T A D O)					
2024 - (EP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL 5821 - APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	34101	220 - PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS 0002 - (PEDF) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL 9580 - (V E T A D O)	34101	0360 ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	6	UNIDADE	99
3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA 6669 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - DISTRITO FEDERAL	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
4090 APOIO A EVENTOS 0042 - (PEDF) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	34101	0119 EVENTO APOIADO	70	UNIDADE	99
Programa : 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
3176 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA 5315 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA	20101	222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	6
Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
0147 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	100000	M2	99
5319 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1000	M2	1
5323 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1400	M2	4
5326 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	4500	M2	1
5327 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SH5/SHN - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	2500	M2	1
5328 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	100	M2	1
5333 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	500	M2	1
9438 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK- SANTA MARIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	116700	M2	13
9584 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0028 ÁREA URBANIZADA	985	M2	99
9698 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1000	M2	99
9758 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PARANOÁ	28209	0028 ÁREA URBANIZADA	9.440	M ²	07

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944 / 2014
 Folha Nº 09 R 17A

Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
 Plano Plurianual 2012 - 2015
 Anexo III - Programas do Governo

PROGRAMA 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE URBANO E TERRITORIAL.

TIPO DE PROGRAMA Temático

PÚBLICO ALVO POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

HORIZONTE TEMPORAL Contínuo

INÍCIO 2012

TÉRMINO 2015

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	1.000
Tesouro	1.000
Outras Fontes	-
Total	1.000

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTES DA INFORMAÇÃO
TAXA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE TERRITORIAL E URBANO	%	-	-	30	75	100	100	SIURB/SEDHAB
QUANTIDADE DE ORGÃOS SETORIAIS QUE ADERIRAM AO CADASTRO EM AMBIENTE WEB/TOTAL DE ORGÃOS * 100%	UNIDADE	-	-	30	75	100	100	SIURB/SEDHAB
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO CRIADOS COM O OBJETIVO DE MONITORAR A DINÂMICA URBANA ELABORADOS E PUBLICADOS	UNIDADE	-	-	3	3	3	2	SUPLAN e SUCOM/SEDHAB
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO ATUALIZADOS	UNIDADE	-	-	1	1	1	1	SUPLAN e SUCOM/SEDHAB
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	UNIDADE	35	28 02 2003	40	60	65	70	SUPLAN e SUCOM/SEDHAB
PARQUES URBANOS IMPLANTADOS NO DF	UNIDADE	20	28 02 2003	10	9	3	2	SEDHAB
ÍNDICE DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS OFERTADOS	%	47	31 12 2010	50	53	56	60	GECOM/TERRACAP
NÚMERO DE LOTES COM PROJETOS URBANÍSTICOS	UNIDADE	-	-	2485	2485	2488	2488	GEPRO/TERRACAP
PROJETOS DE NEGÓCIOS IMPLANTADOS	UNIDADE	-	-	25	25	25	25	DIPRE/TERRACAP
ESTUDOS DE PROSPECÇÃO E URBANÍSTICOS EXECUTADOS	UNIDADE	-	-	12	1	0	13	DIPRE/TERRACAP
CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO FEDERAL	M2	-	-	2500000	1800000	1300000	1000000	SO
CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL	M	-	-	250000	200000	100000	100000	SO

Página: 87

Ação Projeto Atividade Operação especial					Fisco / Financeiro							
Codigo	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2012		2013		2014		2015	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	BENEFICÓRIA INDENIZADA	UNIDADE	99	30	8 000 000	30	8 000 000	68	8 000 000	68	8 000 000
1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2	2	30001	2 000	0	0	0	0	0	0
				99	188	200 000	188	219 682	188	238 014	188	259 132
1106	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		M2	6	0	0	0	0	0	0	254	3 000 000
				99	50	25 000	0	0	0	0	0	
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA		M2	1	14213	2 040 000	22531	1 100 000	21622	3 070 000	20542	3 050 000
				2	34248	3 700 000	34248	3 848 208	42067	3 897 530	30118	4 047 000
				3	18368	4 450 000	12258	4 525 000	18044	4 800 000	18306	3 800 000
				4	19183	1 680 000	28843	1 858 000	40123	2 040 000	33373	2 180 000
				5	15201	870 000	20221	878 888	25241	1 063 854	25281	1 060 885
				6	78905	7 074 250	153541	5 311 875	140888	5 440 842	140933	5 484 928
				7	19501	825 000	24501	1 029 048	87200	6 180 000	78301	6 200 000

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944 / 2014
 Folha Nº 10 R 17A

8	35001	1 200 000	22501	1 348 208	45001	1 387 531	51001	1 800 000
9	80268	10 350 000	78973	10 748 412	97487	11 045 082	87629	11 143 853
10	137346	9 200 000	137348	9 208 748	148284	9 421 000	148302	8 431 034
11	4125	80 000	2000	50 000	2000	50 000	2000	50 000
12	38178	5 778 923	36882	6 004 178	48800	6 230 222	51428	6 388 435
13	38022	12 032 000	11488	4 051 000	15838	4 245 000	18002	4 273 000
14	31013	4 087 870	30013	4 125 370	38702	4 748 850	44282	6 347 980
15	28183	5 675 000	28183	5 863 412	28105	5 920 082	27373	6 030 853
16	5000	100 000	5000	110 000	5000	120 000	5000	145 130
17	21501	1 140 000	28501	1 288 000	37001	1 304 036	32001	1 482 381
18	800	40 000	800	85 000	800	85 000	4000	132 000

Página: 58

19	23283	1 525 000	26517	1 784 980	27755	2 088 854	27673	1 985 500				
20	225000	2 088 580	175000	2 085 808	125000	2 119 255	125000	2 156 782				
21	27838	2 881 000	28841	3 021 000	62488	3 161 000	36033	3 171 000				
22	100	100 000	120	100 000	120	98 000	130	83 000				
23	1200	45 000	1200	45 000	1200	44 012	400	45 000				
24	1000	97 870	1000	100 000	1000	100 000	1000	110 000				
25	180	100 000	100	179 523	120	233 518	70	283 695				
26	75001	2 950 000	60001	3 138 085	95001	3 280 134	95001	3 282 030				
27	4000	80 000	4000	85 400	4000	124 178	4000	134 110				
28	20201	931 000	20101	882 700	25101	980 000	30101	1 138 300				
29	8750	450 000	8780	500 000	8800	570 000	7000	600 000				
30	21800	875 000	25500	913 412	63000	5 953 804	97000	8 085 853				
99	3648470	28 900 000	228351	118.734 412	290580	65 004 938	484784	63 684 347				
1287	(EP) ALARGAMENTO DE VIAS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	99	3	4 000 000	3	4 000 000	3	4 000 000		
1337	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	ÁREA RECUPERADA	M2	99	2000	500 000	4000	1 000 000	12000	3 000 000	20000	5 000 000
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	1	4	14 538.717	4	14 575 512	4	4 888 788	4	2 338 686
1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	99	2	1 105 000	1	970 000	1	1 003 000	1	7 700 000
1710	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	99	1	500 000	1	625 001	1	550 000	1	875 000
1850	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	PRAÇA/PARQUE CONSTRUÍDO	M2	2	1000	150 000	1350	184 781	1750	178 258	400	184 347
3	3850	1 150 000	2850	600 000	3650	1 150 000	3300	1 250 000				
4	800	30 000	1000	80 000	90	80 000	0					
7	120	80 000	100	80 000	120	100 000	100	100 000				
9	1700	5 000	1700	5 000	2550	5 000	2550	5 000				
12	1200	136 482	1200	152 088	1250	215.111	1200	233 218				
13	330	100 000	370	110 000	400	119 000	470	140 000				

Página: 59

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944 / 2014
 Folha Nº 11 R 17A



Detalhamento dos Créditos Orçamentários

Art. 8º, inciso XXII, LDO

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6208 1110 8111	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100.000		F	4	90	0	100	36.818.182
				F	4	90	0	231	151.854.857
15 451	6208 1110 9841	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 3.000.000		F	4	90	0	100	21.452.727
				F	4	90	0	231	13.000.000
15 451	6208 1110 9898	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100.000		F	4	90	0	100	328.252.012
15 451	6208 1110 9702	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÁ-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 5.120		F	4	90	0	100	12.272.727
15 451	6208 1110 9768	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 5.000.000		F	3	90	0	100	437.622
				F	4	90	0	100	2.000.000
15 451	6208 1950								5.727.273
15 451	6208 1950 5325	(**) (*) (PEDF)CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-PAISAGISMO BURLE MARX- PLANO PILOTO	01						
		PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 4.500		F	4	90	0	100	5.727.273
15 451	6208 3147								2.454.545
15 451	6208 3147 5322	(*) (PEDF)IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA-PLANO PILOTO	01						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	2.454.545
6216 TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE									34.469.245
ATIVIDADES									
15 122	6216 2316								3.004.700
15 122	6216 2316 0006	(***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK- LAGO SUL							
		UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	4.700

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 12 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014
PSIOO010
Posição em 19/05/2014

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidade
SUBTOTAL		4.090.909,00	4.000.000,00 -	0,00	0,00	90.909,00	0,00	90.909,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5323 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO					
449051	100	2.454.545,00	0,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	461.622,17	29.286,83	450.915,85
SUBTOTAL		2.454.545,00	0,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	461.622,17	29.286,83	450.915,85
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5326 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL- PLANO PILOTO					
449051	100	9.000.000,00	2.600.000,00 -	2.200.000,00	0,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	0,00
SUBTOTAL		9.000.000,00	2.600.000,00 -	2.200.000,00	0,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5327 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN- PLANO PILOTO					
449051	100	2.454.545,00	0,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	0,00	490.909,00	0,00
SUBTOTAL		2.454.545,00	0,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	0,00	490.909,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5328 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL- PLANO PILOTO					
449051	100	818.182,00	0,00	654.545,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
SUBTOTAL		818.182,00	0,00	654.545,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5333 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES- PLANO PILOTO					
449051	100	3.272.727,00	0,00	2.618.181,00	0,00	654.546,00	0,00	654.546,00	0,00
SUBTOTAL		3.272.727,00	0,00	2.618.181,00	0,00	654.546,00	0,00	654.546,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.8111	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- DISTRITO FEDERAL					
449051	100	36.818.182,00	2.430.685,00 -	0,00	0,00	34.387.497,00	29.615.616,77	4.771.880,23	5.087.268,64
449051	231	151.854.857,00	1.500,00	121.483.885,00	0,00	30.372.472,00	11.774.444,87	18.598.027,13	7.353.639,75
449092	100	0,00	4.350.685,00	0,00	0,00	4.350.685,00	4.346.177,48	4.507,52	4.318.822,48
SUBTOTAL		188.673.039,00	1.921.500,00	121.483.885,00	0,00	69.110.654,00	45.736.239,12	23.374.414,88	16.759.730,87
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9641	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	21.452.727,00	9.651.942,00 -	1.829.839,00	0,00	9.970.946,00	9.912.602,90	58.343,10	1.436.424,60
449051	231	13.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	3.000.000,00	500.102,32	2.499.897,68	421.909,61
449051	232	0,00	673.000,00	0,00	0,00	673.000,00	249.460,69	423.539,31	249.460,69
SUBTOTAL		34.452.727,00	8.978.942,00 -	11.829.839,00	0,00	13.643.946,00	10.662.165,91	2.981.780,09	2.107.794,90
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9688 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	328.252.012,00	151.154.890,00 -	2.414.487,00	0,00	174.682.635,00	160.741.862,52	13.940.772,48	80.543.272,46
449092	100	0,00	11.760.768,00	0,00	0,00	11.760.768,00	11.760.767,42	0,58	11.760.767,42
SUBTOTAL		328.252.012,00	139.394.122,00 -	2.414.487,00	0,00	186.443.403,00	172.502.629,94	13.940.773,06	92.304.039,88
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9702	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÁ-DISTRITO FEDERAL					

Superintendência Regional Brasília Norte
SEPS 702/902 Bloco B
Edifício General Alencastro - 4º andar
70.390-025 - Brasília - DF

Ofício nº. 0137/2012/SR BRASÍLIA NORTE/DF

Brasília, 18 de junho de 2014

A Sua Excelência o Senhor
AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti – 1º Andar
70.075-900 - Brasília – DF

Assunto: Operação de Crédito CAIXA - GDF - FINISA

Senhor Governador,

1. Em continuidade às tratativas da operação de crédito pleiteada pelo GDF – Governo do Distrito Federal, modalidade FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, informamos os parâmetros para a operação de crédito:

Valor de Financiamento US\$	Cotação do Dólar (1)	Carência (meses) (2)	Prazo de Amortização (meses) (3)	Prazo Total (meses)	Quantidade Desembolsos (4)	Taxa Ativa Efetiva %a.a. + Variação Cambial
240.000.000,00	R\$ 2,2296	24	96	120	2	9,1805%

- 1) Dólar PTAX Venda 10/06/2014.
- 2) Juros capitalizados no período de carência.
- 3) Sistema SAC com amortização mensal.
- 4) Desembolsos de 50% (cinquenta por cento) em Agosto/2014 e 50% (cinquenta por cento) em Outubro/2014.
- 5) Tarifa: 0,2% sobre o valor do financiamento, no valor de R\$ 500.000,00, conforme a tabela de tarifas vigente. A tarifa poderá ser (descontada no primeiro desembolso).

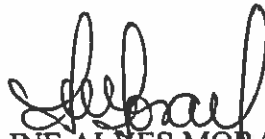
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 14 RMA

6) Comissão de Compromisso: 0,25% sobre o valor não desembolsado a ser cobrado a partir da data prevista para desembolso.

2. Aguardamos manifestação favorável desse Ente para o prosseguimento da operação por parte da CAIXA, bem como informações referentes aos prazos para tramitação da Lei Autorizativa e apresentação da documentação exigida pelo MIP.

3. Nesta oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para prestarmos quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



JACQUELINE ALVES MORAES
Gerente Regional
Superintendência Regional Brasília Norte



ELÍCIO LIMA
Superintendente Regional
Superintendência Regional Brasília Norte

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 15 RITA



NOTA TÉCNICA nº 008/2014 - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

INTERESSADO: Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ASSUNTO: Parecer técnico com a finalidade de subsidiar a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com informações sobre a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal nas suas Resoluções nº 40 e 43 de 20 e 21/12/2001, para a obtenção de recursos junto a Caixa Econômica Federal, para o Programa de Mobilidade Integrada: Asfalto Novo – Ciclovias - Calçadas.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Em referência à análise do cumprimento dos limites, o Distrito Federal, Estados e Municípios submetem-se aos ditames das Resoluções 40 e 43 do Senado Federal de 20 e 21/12/2001, respectivamente. Estes normativos dispõem sobre o limite global para o montante da dívida pública consolidada e mobiliária, sobre as operações de crédito interno e externo, concessão de garantias, bem como limites e condições para autorização e formalização de pedidos de contratação de operações de crédito. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pelos titulares dos Poderes e órgãos. Assim, o atual relatório é abril de 2014. Para a análise dos referidos limites faz-se necessária à descrição das características da dívida pública do DF, que a seguir se apresenta:

1. A Dívida Pública do Distrito Federal é constituída pela Dívida Flutuante e Dívida Fundada ou Consolidada, sendo que a Dívida Flutuante corresponde aos compromissos de curto prazo, liquidados no ano seguinte de sua inscrição, não incorporando assim o montante para o cálculo dos referidos limites. A Dívida Fundada ou Consolidada refere-se às exigibilidades de prazo superior a 12 meses, contraídas mediante emissão de títulos (Dívida Mobiliária) ou celebração de contratos (Dívida Contratual). Apesar de não possuir Dívida Mobiliária, a Dívida Consolidada do Distrito Federal é composta por Dívida Contratual Interna e Externa, Parcelamento com a União de Contribuições Sociais, Parceria Público-Privada e Precatórios posteriores a 05.05.2000;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 16 RITA

2. A Dívida Contratual Interna, que totalizou R\$ 2.317 milhões de acordo com atual Relatório de Gestão Fiscal (RGF), é composta pelos contratos de habitação administrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB, junto à Caixa Econômica Federal e por mais trinta e três operações de crédito contratadas junto a três credores, a saber:
- a. Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF referente ao contrato de renegociação de parte da dívida fundada do DF, em conformidade com a Lei 9.496/97;
 - b. Caixa Econômica Federal – CAIXA, num total de vinte e oito contratos: vinte e um contratos aplicados nos projetos de pró-moradia, drenagem urbana, saneamento básico, água e esgotamento sanitário, dois contratos destinados à modernização da Secretaria de Estado de Fazenda, um destinado à Implantação da DF 047 - Aeroporto Internacional de Brasília, dois para sistema de transporte de passageiros, Eixo Sul, Eixo Oeste, além do contrato do Programa de Financiamento e Contra-Partida - CPAC, e outro para o aporte financeiro na Companhia Energica de Brasília - CEB;
 - c. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, quatro contratos, sendo dois deles aplicados no projeto do metrô do DF, outro para Programa de Transporte Integrado de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. O contrato restante conta com recursos do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, e destina-se a complementar a implantação do Sistema de Corredores de Transporte Coletivo do DF e ações complementares como: Sistema de Infraestrutura de Apoio Operacional ao Programa Brasília; Implantação da Gestão, Preparação e Execução do Brasília Integrada e Implantação do Sistema de Ciclovias do DF.
3. A Dívida Externa, que totalizou R\$ 646 milhões de acordo com o RGF, é composta por sete operações de crédito contratadas junto a três credores, quais sejam:
- a. Quatro operações contratadas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sendo dois deles com recursos aplicados nos Programas de Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Potável e Esgoto do DF, um aplicado no Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal e o contrato restante destinado no Programa de Transporte Urbano;
 - b. Dois contratos com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo um para a área de desenvolvimento sustentável e outro aplicado no Programa de Modernização da Gestão Pública;



- c. Um contrato com a Corporação Andina de Fomento – CAF, aplicado no Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do DF.
4. Os parcelamentos de dívidas junto à União totalizaram R\$ 48 milhões, e referem-se a dívidas de contribuições sociais negociadas por vários órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal junto à Receita Federal do Brasil;
 5. A Parceria Público-Privada totalizou R\$ 320 mil, e refere-se ao Projeto Mangueiral, que está em execução.
 6. Nos termos do § 7º do art. 30 da LRF e do inciso II do art. 2º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal os precatórios judiciais emitidos a partir de cinco de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada. Com relação a este tipo de precatório, totalizou R\$ 1.700 milhões. Destaca-se que na projeção da dívida consolidada foi considerada a alteração recente no art. 97 do ADCT da Constituição/1988 (introduzido pela EC nº. 62/2009), e o disposto no Decreto nº. 31.398, de nove de março de 2010 que formalizou a opção do Distrito Federal pelo depósito mensal em conta especial do valor correspondente a 1,5% da RCL apurada até 2 meses antes do efetivo depósito;
 7. As garantias concedidas pelo DF aos referidos credores resumem-se nas receitas de que tratam os artigos 155 a 159 da Constituição Federal/1988, na arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto exploradas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nas Cotas-parte do Fundo de Participação dos Estados/FPE e do Fundo de Participação dos Municípios/FPM;
 8. A evolução do saldo devedor e do serviço da dívida é determinada por indexadores e moedas previstas em cada contrato de empréstimo, para tanto são aplicados: Índice Geral de Preços – IGP-DI; Unidade Padrão de Referência-UPR; Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, Taxa SELIC e Dólar Americano. O saldo devedor contratual totalizou R\$ 3.011 milhões.

A exigência contida no Art. 3º da Resolução SF nº 40/2001 é de que a Dívida Consolidada Líquida do Distrito Federal não poderá exceder a 2 (duas) vezes a RCL ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação daquela Resolução, qual seja, 2016. É importante ressaltar que no ano de publicação da citada Resolução o DF apresentou e tem mantido uma relação inferior à estabelecida, não necessitando, portanto submeter-se ao ajuste previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Receita Corrente Líquida – RCL é composta pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, além das transferências correntes e de outras receitas correntes. Do total das transferências correntes são deduzidas as transferências ao FUNDEB. Para a categoria “outras receitas correntes” são deduzidas as receitas de empresas provenientes de vendas e serviços. Também são deduzidas as receitas provenientes das contribuições dos servidores e da compensação entre regimes previdenciários. Sua forma de cálculo considera a arrecadação do mês em referência e nos 11 meses anteriores, excluindo as duplicidades. Considerando o período de maio de 2013 a abril de 2014, apurou-se um montante de R\$ 16.325 milhões. Esse valor é o principal denominador para verificação do cumprimento dos limites definidos na LRF e nas Resoluções do Senado Federal, conforme quadros anexos.

Conforme já citado anteriormente, a Dívida Consolidada Líquida - DCL não poderá exceder, até o final de 2016, o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º da Resolução SF nº 40/2001). O estoque da DCL do Distrito Federal foi calculado utilizando o montante total das obrigações financeiras decorrentes de contratos de operações de crédito para amortização superior a 12 (doze) meses, acrescido dos parcelamentos de dívidas, da parceria público-privada e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5/5/2000 e não pagos durante a execução do orçamento que tenham sido incluídos. Deste montante, são deduzidos o Ativo Disponível e os Haveres Financeiros para obter a DCL. Para o período compreendido entre 2014 e 2016, observa-se no **Quadro Capacidade de endividamento – Desempenho Anual**, anexo, que o estoque da DCL de R\$ 2.988 milhões, equivale a um comprometimento de 9,15% do limite de duas vezes a RCL. Além disso, foram estimados os valores da RCL e do estoque da DCL até 2016, apurando-se a relação de 21,21% no último ano. Com isso conclui-se que o Distrito Federal cumpre o **Limite do Estoque das Operações de Crédito**¹, ou simplesmente, limite da relação DCL/RCL, apresentando um baixo comprometimento da RCL. Cabe observar que na estimativa efetuada, o limite estabelecido não é descumprido em nenhum exercício.

Para o cumprimento das exigências contidas na Resolução SF nº 43/2001, utiliza-se o mesmo cálculo da RCL, apurada na relação anterior. Essas exigências são demonstradas no quadro **Limites de Endividamento do Distrito Federal**, anexo, e comentadas a seguir:

- a) **Limite de Dispendio com Operações de Crédito**¹: O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano para todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31/12/2027. Este comprometimento não deverá exceder o limite máximo de 11,5% da RCL – o limite prudencial é de 10% da RCL (art. 7º, inciso II, § 4º e § 5º da Resolução SF nº 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$ 834 milhões, comprometendo apenas 4,04 % da RCL com o serviço total da dívida, apresentando uma folga média de R\$ 1.541 milhões ou 7,46%.

¹ Nomenclatura utilizada no Manual de Instrução de Pleitos elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, versão de março de 2014.

- b) **Limite do Fluxo das Operações de Crédito¹:** O montante global das operações de créditos realizado em um exercício não poderá ser superior a 16% da RCL (art. 7º, inciso I da Resolução SF nº 43/2001). Do máximo permitido para ingresso de novas operações de crédito foi utilizado de janeiro a abril de 2014, 0,89% daquele limite, restando margem de 15,11% da RCL.
- c) **Limite das Garantias¹:** O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Resolução SF nº 43/2001). Até o 1º quadrimestre de 2014, o Distrito Federal não foi solicitado a oferecer garantias para contratação de operação de crédito por parte de qualquer unidade administrativa do Governo.
- d) **Regra de Ouro:** As operações de crédito não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (art. 6º, Resolução SF nº 43/2001). A Lei Orçamentária de 2014, com alterações, previu um total de R\$ 5.910 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$ 2.205 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.
- e) **Limite do Estoque de Operações por ARO:** O Saldo Devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO não poderá exceder a 7% da Receita Corrente Líquida. De acordo com RGF o Distrito Federal não contratou operação de crédito desta modalidade (art. 10 da Resolução SF nº 43/2001).

Com isso, verifica-se que o Distrito Federal está cumprindo todos os limites estabelecidos nas referidas Resoluções possuindo capacidade de endividamento suficiente para suportar a assunção de novas operações de crédito. Entretanto, nos termos da Lei nº. 9.496/97 foi assinado o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal-PAF/DF, que integra o Contrato nº 003/99, de 29 de julho de 1999, o qual permitiu a renegociação de 43 contratos com um saldo devedor total de R\$ 642 milhões. À época, esse montante representava cerca de 70% do saldo devedor total da dívida contratual interna do Distrito Federal. Atualmente, o montante dessa dívida com a União é de R\$ 1.237 milhões e o Governo do Distrito Federal deverá cumprir as metas e compromissos acordados no Programa. Dentre essas metas, destaca-se a de não elevação, em nenhum dos anos do período, da Dívida Financeira Total do Distrito Federal (D)², de modo que esta não ultrapasse sua Receita Líquida Real anual - (RLR)³.

O descumprimento pelo DF de qualquer das metas e obrigações assumidas no PAF, ou em suas revisões, implicará em cobrança a título de amortização extraordinária do valor correspondente a 0,25% da RLR por meta não cumprida, exigida juntamente com a prestação devida.

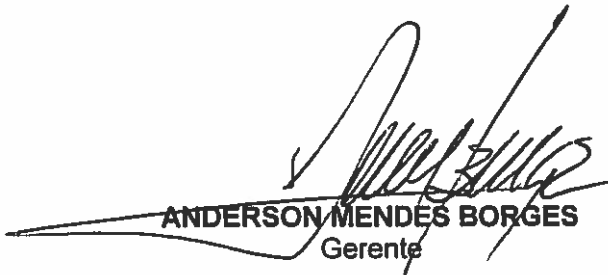
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 20 RITA

² Dívida Financeira Total – D = considera o saldo devedor posição de 31 de dezembro do último exercício findo, acrescido da estimativa de ingresso de recursos de operações de crédito já contratadas ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados. Considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no Programa e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

³ A Receita Líquida Real - RLR = corresponde ao montante da receita realizada, (soma das receitas orçamentárias, corrente e de capital), fontes tesouro, deduzidos: Os valores repassados ao FUNDEB, conforme previsto na Lei nº 10.195/01; As receitas de operações de crédito; As receitas de alienação de bens; As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

Para melhor ilustrar o cenário dos limites de endividamento do Distrito Federal, deve-se analisar e aplicar os dados ajustados no PAF/DF. Para tanto, apresentamos os dados específicos de endividamento constantes da décima primeira revisão do PAF/DF em vigor, assinada em 20/12/2012, para a Dívida Financeira no valor de R\$ 2.731 milhões realizada em 2012 e previsão de R\$ 3.779 milhões para o ano de 2013, incluídos as novas operações de crédito, com uma Receita Líquida Real anual de R\$ 11.644 milhões (realizado) e R\$ 12.329 milhões (previsão), respectivamente, com relação D/RLR de 0,23% em 2012 e 0,31% em 2013. Com isso, verifica-se que o Distrito Federal está cumprindo todos os limites estabelecidos no referido Programa de Ajuste Fiscal. Acrescente-se, ainda, que o financiamento em análise consta no Demonstrativo das Operações de Crédito - Anexo V - do PAF/DF.


Brasília, 18 de junho de 2014.


ANDERSON MENDES BORGES
Gerente

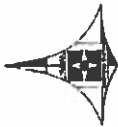

MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS
Coordenadora

De acordo,

Brasília, 18 de junho de 2014.


PAULO SANTOS DE CARVALHO
Subsecretário do Tesouro

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 21 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
COORDENAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA



CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - DESEMPENHO ANUAL
(Conforma Resolução do SENADO FEDERAL nº 40, de 21/12/01, publicada no DOU de 26/12/01)

DESCRIÇÃO	EM REALIZAÇÃO		PROJETADO	
	2014	2015	2015	2016
(A) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA *	16.324.875	16.901.143	16.901.143	17.497.753
(B) FATOR MULTIPLICADOR	2,0	2,0	2,0	2,0
(C) = (A) * (B)	32.649.750	33.802.286	33.802.286	34.995.506
1-ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA (**)	5.444.444	6.777.956	6.777.956	7.423.935
2- DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.932.525	0	0	0
3- HAVERES FINANCEIROS	531.356	0	0	0
4- (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.497	0	0	0
(D) ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA D=(1-2-3+4)	2.988.060	6.777.956	6.777.956	7.423.935
(E) % - D/C	9,15%	20,05%	20,05%	21,21%

ELABORAÇÃO: GEDIP/CODAF/SUTES/SEF

Legenda:

- (A) Receita Corrente Líquida - RCL
(B) O Fator Multiplicador sobre a RCL é de 2,0 para o ano de 2016, conforme o Inciso I, do Artigo 3, da Resolução 40, de 2012/01.
(C) 2 x RCL
(D) Total de compromissos contratados - Estoque da Dívida Consolidada Líquida.
(E) Variação encontrada : A dívida consolidada líquida não poderá exceder, até o final de 2016, o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º, Resolução 40/2001). Na apuração acima o Distrito Federal apresentou para 2014, um estoque da dívida líquida de R\$ 2.988.060 milhões, que equivale a 9,15% do limite de duas vezes a RCL, enquanto na projeção para 2016 o estoque da dívida alcançará R\$ 7.423.935 milhões equivalendo 21,21% de duas vezes a RCL.

Obs:

- * Para projetar a Receita Corrente Líquida de 2014 a 2016 foi utilizado a média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional de 3,53%, obtido no Manual de Instrução de Pleitos - STN, abril/2014.
** O estoque da dívida consolidada do DF é composta pela dívida contratual, parcelamento de dívidas, parceria público-privada e precatórios emitidos após 05/05/2000.
** Estão incluídas as previsões de liberação das operações de crédito contratadas e as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 2012/2012 (Procedimentos Infra-Estrut. SB - BID, PROFISCO SEF - BID, Programa Rural, Nova Colina CPAC - BB, Recanto das Emas CPAC - BB, Itapóá Parque CPAC - BB, Riacho Fundo II - 5 etapa CPAC - BB, Veragem da Banção CPAC - Caixa, Riacho Fundo II - 4 etapa CPAC - Caixa, Planaltina CPAC - Caixa, São Sebastião Cruzá CPAC - Caixa, São Sebastião Nacional CPAC - Caixa, Riacho Fundo II - 3 etapa CPAC - Caixa, Aquisição Material Rodante - VLT - BNDES, Obras Eixo Norte - BNDES, Brasília Sustentável II - BID, PRODETUR - BID, Estação 104, 106 e 110 Sul Metro - Caixa, Mobilidade Integrada Asfalto Novo - Caixa, Pavimentação e Qualif. de Vias Urbanas Por do Sol, Modernização e Apraselhamento Defensoria Pública - BNDES).

MAURÍCIO LIMA BARBOSA
Gestor

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 22 RITA

MARIA CRISTINA PINHALVES REIS
Coordenadora



LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

(1) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (em R\$ milhões)	16.325
---	--------

Descrição	(A) Parâmetros das Resoluções do Senado Federal nºs 40/01 e 43/01		(B) Valores Apurados para o DF		(C) Margem de Comprometimento (A-B)	
	Limite		Resultado obtido		Saldo do limite	
	Parâmetro em percentual	R\$ Milhões	Em %	Em R\$ Milhões	Em %	Em R\$ Milhões
(2) Limite de Despesa com Op. de Crédito ou Média do Comprometimento Anual (Art. 7º, Inciso II da Res. SF nº 43/2001)	11,5% da RCL média	2.375	4,04%	834	7,46%	1.541
(3) Limite do Fluxo das Op. de Crédito ou Montante Global de Operações de Crédito (Art. 7º, Inciso I da Res. SF nº 43/2001)	16% da RCL	2.612	0,89%	145	15,11%	2.467
(4) Limite das Garantias ou Saldo das Garantias (Art. 9º da Res. SF nº 43/2001)	22% da RCL	3.592	-	-	22,00%	3.592
(5) Limite do Estoque das Op. de Crédito ou Estoque da Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, Res. SF nº 40/2001)	200% ou 2 x RCL (2014)	32.650	9,15%	2.988	190,85%	29.662
	200% ou 2 x RCL (2016)	34.996	21,21%	7.424	178,79%	27.572
(6) Regra de Ouro (exercício anterior) - O montante das Operações de Crédito não podem ultrapassar às Despesas de Capital (Art. 6º, § 1º, Inciso I da Res. SF nº 43/2001)	100% da Despesa de Capital Realizada exercício anterior (2013)	2.388	7,96%	190	92,04%	2.198
	100% da Despesa de Capital Realizada exercício atual (2014)	1.311	11,06%	145	88,94%	1.166
(7) Regra de Ouro (exercício corrente) - O montante das Operações de Crédito não podem ultrapassar às Despesas de Capital (Art. 6º, § 1º, Inciso II da Res. SF nº 43/2001)	100% da Despesa de Capital constante da LOA 2014 e alterações	5.910	37,31%	2.205	62,69%	3.705
(8) Limite do Estoque de Op. por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária (Art. 10º da Res. SF nº 43/2001)	7% da RCL	1.143	-	-	7,00%	1.143
(9) Comprometimento Anual com Parcerias Público-Privadas - Art. 28 da Lei Federal 11.079/2004	5% da RCL	816	0,02%	3	4,98%	813

ELABORAÇÃO: GEDIP/CODAF/SUTES/SEF

- 1 Receita Corrente Líquida R\$ 16.325 milhões, período de apuração: maio/2013 a abril de 2014.
 - 2 O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual, de todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31/12/2027, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano e não deverá exceder o limite máximo de 11,5% e limite prudencial de 10% da RCL (Art. 7º, Inciso II, § 4º e § 5º da Res. 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$ 834 milhões, comprometendo apenas 4,04% da RCL para um limite máximo de 11,5% com o Serviço Total da Dívida.
 - 3 O montante global das operações de crédito realizados em um exercício não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida - RCL (Inciso I do art.7º Res. 43/2001). No primeiro quadrimestre de 2014 foi utilizado 0,89% da RCL para um limite máximo de 16% com operações de crédito.
 - 4 O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Res. 43/2001). Até abril de 2014 o Distrito Federal não foi solicitado a oferecer garantias para contratação de operação de crédito por parte de qualquer unidade administrativa do Governo.
 - 5 A dívida consolidada líquida não poderá exceder, até o final de 2014, o valor equivalente a 2 vezes a RCL (Art. 3º, Resolução 40/2001). Na apuração acima o Distrito Federal apresenta um estoque da dívida líquida de R\$ 2.988 milhões, que equivale a 9,15% do limite de duas vezes a RCL, enquanto na projeção para 2018 o estoque da dívida alcançará R\$ 7.424 milhões equivalente 21,21% do mesmo limite de duas vezes a RCL.
 - 6 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Inciso I, Resolução 43/2001). Nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, as despesas de capital executadas foram de R\$ 2.388 milhões e R\$ 1.311 milhões respectivamente, enquanto as receitas de operações de crédito realizadas nos mesmos exercícios alcançaram R\$ 190 milhões e R\$ 145 milhões. O Distrito Federal tem cumprido o limite estabelecido na Resolução.
 - 7 As operações de crédito anual não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (Art. 6º, Inciso II, Resolução 43/2001). A Lei Orçamentária (com alterações) para o exercício de 2014 previu um total de R\$ 5.910 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$ 2.205 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.
 - 8 O Saldo Devedor das Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% da Receita Corrente Líquida. Até abril de 2014 o Distrito Federal não contratou operação de crédito a título de Antecipação de Receita Orçamentária (Ar. 10º da Rec. 43/2001).
 - 9 O comprometimento anual com despesas dos contratos de Parcerias Público-Privadas não excederá o limite de 5% da Receita Corrente Líquida (Art. 28 da Lei Federal nº 11.079/2004). Em abril de 2014 será utilizado 0,94% da RCL para um limite máximo de 5% com as Parcerias Público-Privadas. Atualmente, está em execução, a Parceria Público - Privada do Projeto Mangueiral.
- Obs. 1 - Estão incluídas as previsões de liberação das operações de crédito contratadas e as novas operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal do DF, assinado em 29/07/1999, revisado em 20/12/2012 (Proclidades Infra-Estrut. SB - BID, PROFISCO SEF - BID, Programa Rural, Nova Colina CPAC - BB, Recanto das Emas CPAC - BB, Itapoá Parque CPAC - BB, Riacho Fundo II - 5 etapa CPAC - BB, Vargem da Benção CPAC - Caixa, Riacho Fundo II - 4 etapa CPAC - Caixa, Planaltina CPAC - Caixa, São Sebastião Crixá CPAC - Caixa, São Sebastião Nacional CPAC - Caixa, Riacho Fundo II - 3 etapa CPAC - Caixa, Aquisição Material Rodante - VLT - BNDES, Obras Eixo Norte BNDES, Brasília Sustentável II - BID, PRODETUR - BID, Estação 104, 106 e 110 Sul Metro - Caixa, Mobilidade Integrada Asfalto Novo - Caixa, Pavimentação e Qualif. de Vias Urbanas Por do Sol, Modernização e Aparelhamento Defensoria Pública - BNDES).

2 - O Distrito Federal não possui Dívida Pública Mobiliária.

MAURÍCIO LIMA BARBOSA
Gerente

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 24 RITA

MARIA CRISTINA BONÇALVES REIS
Coordenadora



ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREADOR	GARANTIAS	CONTRAGUANTIAS
00399-8 BISTN	Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas	STN	At. 155 (TCD, ICMS, IPVA); At. 157 (R-Jornal); At. 159, Incisos I, e (FPE) e Inciso II; (PP) - Lei Comp. 87/06(Cantid)	
PNAAFE	Execução do Proj Intermodal Proj Nacional de Apoio à Adm. Fiscal p/los Estados BR.	CAUSA	At. 155, Inciso I: Insular Impostos sobre: transmissão causa morte e doação, de qualquer bens ou direitos; At. 157: R-Jornal; At. 159, Inciso I, e: FPE e Inciso II: PP (relações aos artigos 155, Inciso I, 157 e 159, Inciso I, alínea "e" e II de CF)	Fica a CEF autorizada a requerer, em nome da UNIAO, em caso de inadimplemento, a transferência de recursos existentes ou que venham a ingressar na conta de contabilização de receitas próprias do DF, de nº 800.005-0, inscrita nº 100 junto ao BPSJ ou outra.
PNAAFII	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAAFII	CAUSA	FFM (art. 159, Inciso I, alínea b, CF)	Arrecadação das Receitas Tarifárias do CAESB.
23.280/82	Exec. de obras de ampl. e melhoria da estação de trat. de esgoto sanit. de Brasília - Parte II	CAUSA	FPE	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.198/87	Construção de Unidades Habitacionais no Recanto das Emas/DF-Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.203/77	Conclusão e Melhoria de Unid. Habitacionais em Santa Maria - Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.206/74	Conclusão e Melhoria de Unid. Habitacionais no Paranal - Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.214/64	Conclusão e Melhoria de Unid. Habitacionais na Vila Verão - Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.217/23	Construção de Unidades Habitacionais na Sambaíba/DF - Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
38.219/64	Conclusão e Melhoria de Unid. Habitacionais no Esp. de Sambaíba-Programa Pro-Moradia	CAUSA	Garantias: CAESB - até o limite do saldo devedor ofereça a arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto	Em decorrência da vinculação da receita tarifária e para efeito de assegurar a eficácia da garantia oferecida, o CAESB, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, pode e transferir ao agente financeiro, os créditos efetivados nos seus contratos.
182.206-71	Drenagem Urbana de Águas Pluviais em várias localidades do Distrito Federal - Programa Pro-Saneamento	CAUSA	FPE e FPM	
182.305-94	Implementação do Sistema de Abastecimento de Água de Águas Lindas e Adjacências - GO	CAUSA	FPE e FPM	
182.305-98	Implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Clóster de Águas Lindas e Adjacências - GO	CAUSA	FPE e FPM	
175.749-25	Obras de Infra-Estrutura, Urbanização e de Implantação de Equipamentos Básicos no DF	CAUSA	FPE, FPM e quotas de participação no ICMS	
228.636-98	Implementação do Sistema de Produção de Água do Rio Corumbá	CAUSA	FPE e FPM	
282.225-34	Obras de Infra-Estrutura, Urbanização de Assentamentos Primitivos - São Neópolis - Colônias-DF-Pro-Moradia	CAUSA	FPE e FPM	
282.232-28	Obras de Infra-Estrutura, Urbanização de Assentamentos Primitivos - Mestre D'Ármed-Paraná-DF-Pro-Moradia	CAUSA	FPE e FPM	
282.250-51	Obras Infra-Estrutura, Urbanização de Assentamentos Primitivos em Araporiz-Paraná/DF- Programa Pro-Moradia	CAUSA	FPE e FPM	
273.558-98	Implementação do Sistema de Produção de Água do Rio Corumbá - Complementação	CAUSA	FPE	
4.2.783.01/84	Acordo de Capital na Companhia Energética de Brasília - CEB	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
319.129-88	Ampliação da DF 047 e Obra de Avia Especial - Acesso ao Aeroporto Brasília	CAUSA	FPE e FPM	
384.825-99	Implementação do Sistema de Transporte de Passageiros - Eixo SUJ	CAUSA	FPE e FPM	
381.455-47	Contratada do Programa Minha Casa Minha Vida - CPMV PARANÓIA	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
318.127-80	Implementação do Tronco 1 - Aeroporto Intermodal de Brasília/Terminal Aoa Sul - VLT	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
384.829-94	Implementação do Sistema de Transporte de Passageiros - Eixo Oeste	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
389.840-83	Implant. Sistema Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Setor Aniquira	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
389.834-03	Implant. Sistema Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Setor Buritinho	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
389.836-22	Implant. Sistema Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Setor Vicente Pires	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
389.819-14	Implant. Sistema Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica no Setor Porto Rico	CAUSA	FPE, FPM e ICMS	
09.2.0418.1	Aquisição de 12 Trens Metropolitanos e Equipamentos do Metrô	BNDES	FPE e FPM	
09.2.0418.1	Complementação Transporte Coletivo Eixo Sul-recursos do Programa Emergencial de Financiamento - PEF	BNDES	FPE e FPM	
11.2.0605.1	COMPLEMENTAÇÃO FONTE AQUISIÇÃO DE TRENS DO METRÔ E CONSTRUÇÃO DE TERMINUS RODOVÁRIOS - PEF 8	BNDES	FPE e FPM	
12.2.1444.1	Programa de Transporte Integrado, mobilidade e desenvolvimento urbano - PROMOVESTE	BNDES	FPE e FPM	

AVAL DA UNIAO - FIADOR

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1944/2014

Folha Nº 25 RUTA

MARCELO CRISTÓFALO ALVES REIS
Coordenador

MAURÍCIO DA SILVA PARANÓIA
Coordenador

Receitas Próprias do art. 153, Incisos I e II, e de cotas de repartição constitucional (dos arts. 157 e 159, do CF.



ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREADOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
5280C-BR	Projeto de ampliação e melhoramento do sistema de águas potáveis e esgoto de Brasília	BRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 42 de 19/02/89 - Art. 2º - quotas-parte das FPE e FPM
8145F-BR	Projeto de ampliação e melhoramento do sistema de águas potáveis e esgoto de Brasília	BRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 42 de 19/02/89 - Art. 2º - quotas-parte das FPE e FPM
12890C-BR	Programa de Saneamento Básico	BRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 2.608 de 18/10/2000 - Art. 2º - Art. 157 (RR Isona), 158 (RR ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPTU) da CF/88, complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (PFTU, ITR, ISS)
16570C-BR	Programa de Transporte Urbano do DF	BRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.010 de 12/09/2007 - Art. 2º - Art. 157 (RR Isona), 158 (RR ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPTU) da CF/88, complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (PFTU, ITR, ISS) da Constituição Federal.
7326 - BR	Implementação do Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial do Distrito Federal	BRD	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 3.608 de 08/06/2005 - Art. 2º - Cotas art. 157 (RR Isona), 158 (RR ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPTU) da CF/88, complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (PFTU, ITR, ISS)
7875 - BR	Programa com Enriquecimento Ambiental, com ações desenvolvidas em programas e ações nas áreas educ.	BRD	AVAL DA UNIÃO	COTAS DA REPARTIÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NOS ARTS. 157, 158 E 159, COMPLEMENTADAS PELAS RECEITAS TRIBUTARIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 156 E 158, NOS TERMOS DO ART. 167, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO GARANTIAS EM DIREITO ADMITIDAS.
5811	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DF	CAF	AVAL DA UNIÃO	COTAS DA REPARTIÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NOS ARTS. 157, 158 E 159, COMPLEMENTADAS PELAS RECEITAS TRIBUTARIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 156 E 158, NOS TERMOS DO ART. 167, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO GARANTIAS EM DIREITO ADMITIDAS.

Maurício Lima
Coordenador

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA REIS
Coordenadora

Selator Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 26 RITA



COMPROMETIMENTO DE RECEITAS COM GARANTIA E CONTRAGARANTIA AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO DF

Ano	Transferências Constitucionais		Outras Receitas		TOTAL RECEITAS (R)	Aplicações Constitucionais				Receitas - Despesas Compensatórias (R)	Comprometimento com a Dívida Contratada - por garantias - parcela gravada					Margem Disponível (R=III-VIII)
	FPE	FPM	ICMS	TOTAL RECEITAS (R)		Educação (25% FPE e FPM)	Saúde (12% FPE e 15% FPM)	Total (R)	Com Antigos 155 e 159 CF da CAESB (R)		Com Receita Operacional da CAESB (R)	OUTROS (R)	TOTAL (R)			
														FPE	FPM	
2013	459.882	121.903	5.997.377	6.569.162	145.448	73.471	218.918	6.350.244	116.541	193.919	1.678	14.065	326.191	6.024.053		
2014	476.111	126.295	6.198.072	6.800.488	150.579	76.064	226.643	6.574.345	160.208	220.852	1.694	11.082	401.836	6.172.509		
2015	492.913	130.659	6.417.423	7.040.995	155.983	78.748	234.641	6.806.353	228.632	265.874	1.697	7.257	521.480	6.284.873		
2016	510.308	135.270	6.643.893	7.289.471	161.394	81.527	242.922	7.048.549	243.043	344.072	1.658	8.586	597.959	6.448.590		
2017	528.317	140.043	6.878.356	7.546.717	167.090	84.405	251.495	7.295.222	223.395	362.068	1.459	9.590	616.513	6.678.709		
2018	546.981	144.985	7.121.094	7.813.040	172.997	87.383	260.370	7.552.671	210.023	384.540	611	8.816	604.090	6.948.581		
2019	568.263	150.102	7.372.387	8.088.763	179.091	90.467	269.558	7.819.204	201.732	391.269	170	6.178	586.348	7.229.055		
2020	588.247	155.399	7.632.568	8.374.215	185.411	93.658	279.071	8.095.144	189.913	378.085	-	6.178	574.178	7.520.968		
2021	608.936	160.883	7.901.922	8.669.741	191.955	96.965	288.918	8.380.822	189.913	374.765	-	6.178	559.101	7.809.965		
2022	628.354	166.561	8.180.781	8.975.696	198.729	100.387	299.115	8.676.581	177.119	368.804	-	6.178	550.101	8.126.480		
2023	650.529	172.439	8.469.481	9.292.449	205.742	103.928	309.671	8.982.777	148.369	356.378	-	6.178	519.523	8.469.254		
2024	673.486	178.524	8.768.369	9.620.379	213.003	107.597	320.599	9.299.760	128.671	355.139	-	-	484.109	8.815.671		
2025	697.253	184.824	9.077.805	9.959.882	220.510	111.394	331.913	9.627.969	112.029	351.728	-	-	463.757	9.184.212		
2026	721.859	191.347	9.398.160	10.311.366	228.302	115.325	343.627	9.967.740	99.409	338.552	-	-	447.981	9.519.779		
2027	747.334	198.059	9.729.821	10.675.255	236.358	119.395	355.753	10.318.501	106.772	325.725	-	-	432.497	9.807.004		
2028	773.707	205.090	10.073.187	11.051.984	244.699	123.608	368.306	10.683.677	92.437	312.433	-	-	404.870	10.278.907		
2029	829.278	218.821	10.428.670	11.442.009	253.335	127.871	381.305	11.060.703	91.127	251.560	-	-	342.887	10.718.016		
2030	858.544	227.578	10.798.897	11.845.797	262.275	132.487	394.762	11.451.036	70.892	177.410	-	-	248.310	11.202.726		
2031	888.842	235.609	11.177.713	12.263.835	271.531	137.162	408.693	11.855.143	56.512	174.163	-	-	230.705	11.824.438		
2032	920.210	243.824	11.572.174	12.696.628	281.113	142.003	423.115	12.273.511	49.583	169.332	-	-	218.915	12.054.596		
2033	952.684	252.532	11.960.556	13.144.890	291.033	147.014	438.047	12.708.643	49.010	118.426	-	-	165.436	12.541.207		
2034	986.304	261.444	12.403.350	13.608.568	301.304	152.202	453.506	13.165.060	24.290	91.060	-	-	115.348	13.038.712		
2035	1.021.311	270.670	13.294.228	14.586.007	311.937	157.873	469.510	13.619.302	-	85.173	-	-	85.173	13.534.129		
2036					322.945	163.134	486.079	14.098.928	-	51.111	-	-	51.111	14.049.817		

Previsão do comprometimento da Dívida - FEV/14

Notas explicativas:

1. FPE (II) e ICMS: Atualizado em 2013, atualmente atualizado.
2. Para projetar o FPE, FPM e ICMS de 2014 em diante, foi utilizado o mesmo índice que atualiza a Receita Corrente Líquida, do Manual de Instrução de Planos de Operações de Crédito, março/13, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou seja, a média do crescimento real do PIB nacional de 3,52%.
3. Garantidos com FPE/FPM (IV): foram considerados os contratos onde somente estas receitas de transferências constitucionais estão vinculadas ao pagamento das tarifas de serviços de água e esgoto.
4. Garantidos com art. 155 e 159 (V): foram considerados os contratos cujas garantias e contragarantias estão vinculadas ao pagamento das tarifas de serviços de água e esgoto.
5. Receitas Operacionais CAESB (IV): garantias exigidas pela CAUA, por ocasião da contratação de empréstimos no âmbito do Programa Pro-Moradia, vinculada à arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de serviços de água e esgoto.
6. Outros (VI): neste grupo estão inseridos os contratos que não contém a especificação de garantias: Contratos de Habitação firmados pelo amigo IDHAB, que passaram a integrar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB, criada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007.

MAURÍCIO LIMA BARBOSA
GERENTE

Selator Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 27 R 17A

MARIA CRISTINA SILVA ALVES REIS
CONTOLOGA

Carta Consulta Setor Público - FINISA

BRASÍLIA
Local/data

24 de ABRIL

de 2014

Destinatário
GESAN/DF

Gerência Nacional de Financiamento para Saneamento e Infraestrutura - GESAN
SBS Quadra 4 Lote 3/4 - Matriz I - 12º andar
Tel.: (61) 3206-9404; Fax (61) 3206-9391

CIEP: 70092-900

Brasília/DF

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,



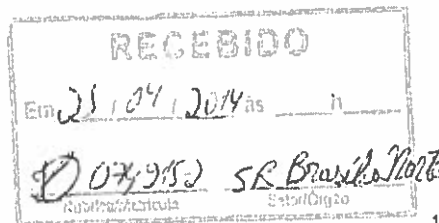
Assinatura do Representante Legal do Proponente

AGNELO QUEIROZ

RG: 1.381.070-SSP/BA

CPF: 196.676.555-04

27 983 v002 micro



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 19441/2014
Folha Nº 28 R 11A

Carta Consulta Setor Público – FINISA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (A ser preenchido pelo proponente)

Nome do Proponente: Governo do Distrito Federal	CNPJ/MF: 00.394.684/0001-53
Endereço: Praça do Buriti - Palácio do Buriti Térreo	Cep 70075-900
Município Brasília	UF DF
Endereço eletrônico governador.agnelo@buriti.df.gov.br	Telefone / FAX nº 3961-4441/3961-4663
Nome do Representante Legal: Agnelo Santos Queiroz Filho	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) Afonso Oliveira de Almeida Cristiane Collet Battiston	Telefone / FAX nº 3425-4776 3961-4471
Endereço eletrônico: afonso@buriti.df.gov.br cristiane.battiston@buriti.df.gov.br ou battiston.gdf@gmail.com	

2) SETOR (identificar o setor)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ENERGIA | <input type="checkbox"/> PETRÓLEO E GÁS |
| <input type="checkbox"/> TRANSPORTES | <input type="checkbox"/> NAVAL |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO AMBIENTAL | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (<u>MOBILIDADE URBANA</u>) |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO INDUSTRIAL | |

3) TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> GERAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS SÓLIDOS |
| <input type="checkbox"/> TRANSMISSÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO | <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL |
| <input type="checkbox"/> AEROPORTUÁRIO | <input type="checkbox"/> ESTALEIRO |
| <input type="checkbox"/> ABASTECIMENTO DE ÁGUA | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (<u>SISTEMAS VIÁRIO E CICLOVIÁRIO E CALÇADAS</u>) |
| <input type="checkbox"/> ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |

4) PRODUTOS APOIADOS (informar resumidamente)

Produto:

- Programa Asfalto Novo

Trata-se da implantação de melhorias viárias e intervenções para ampliação da vida útil do pavimento das vias existentes e melhoria da segurança e do conforto para os usuários.

O Governo do Distrito Federal - GDF trabalha com um modelo de intervenção planejada, que não atua somente em problemas imediatos, mas no planejamento e prevenção, prolongando a vida do pavimento e reduzindo os custos das obras necessárias.

As ações realizadas são de Correção Preventiva, Reforço Convencional, Reforço com Fresagem ou Reconstrução.

A intervenção será realizada em cerca de 6.000 km de vias, do total de aproximadamente 11.700km de malha viária.

A revitalização da malha viária do DF foi dividida em 3 etapas:

- 1ª etapa – Região Administrativa (RA) de Brasília (Estágio - em obras);
- 2ª etapa – Vias arteriais e coletoras de todas as RAs (Estágio - em obras);
- 3ª etapa – Vias locais de todas as RAs (Estágio - em licitação).

Localização:

Em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Período de implantação (se houver)

Data início	Data Fim
29 / 05 / 2013	31 / 12 / 2015

Licitação (se houver) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

- 1ª etapa – Edital de Concorrência nº 002/2013 - Processo nº 112.000.329/2013 - 14 lotes - Contratos com prazo de execução de 150 dias por lote.
- 2ª etapa – Edital de Concorrência nº 022/2013 - Processo nº 112.001.804/2013 - 16 lotes - Contratos com prazo de execução de 300 dias por lote.
- 3ª etapa – Em licitação - Concorrência nº 045/2013 - ASCAL/PRES - Edital no seguinte link <https://sistemas.novacap.df.gov.br/licitacao/licitacao/detail/179>

Publicação do contrato no Diário Oficial:

- Link para os contratos da 1ª Etapa:
http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2013/06_Junho/DODF%20N%C2%BA%20118%2011-06-2013/Se%C3%A7%C3%A3o03-%20118.pdf
- Link para os contratos da 2ª Etapa:
http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2013/10_Outubro/DODF%20N%C2%BA%20225%2029-10-2013/Se%C3%A7%C3%A3o03-%20225.pdf

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

O produto vincula-se ao Programa Temático Desenvolvimento Urbano (6208) do Plano Plurianual 2012/2015.

Estágio do produto

Em obras

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Produto:

- Implantação de Malha Cicloviária em todo o DF

O principal objetivo é implantar a infraestrutura necessária à

segurança dos ciclistas, favorecendo e estimulando a utilização desse modo de transporte.

Entre ciclovias e ciclofaixas, a meta do DF é atingir 600km de malha cicloviária, sendo que a marca de 400km já foi atingida.

Existem ainda:

- Ciclovias e ciclofaixas em obras;
- Ciclovias com projetos para licitação de obras;
- Ciclofaixas em projeto.

Localização:

Em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Período de implantação (*se houver*)

Data início	Data Fim
12 / 04 / 2012	31 / 07 / 2015

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

As licitações são realizadas por Região Administrativa, com prazos variados de execução em função da extensão da ciclovia e do tipo de pavimento.

Na sequência estão especificados alguns dos projetos que estão em obras:

- Ciclovias no Plano Piloto – Edital de Concorrência nº 039/2009 - Processo nº 112.001.579/2019-9 lotes
- Ciclovias no Gama - Edital de Concorrência nº 022/2009 - Processo nº 112.001.370/2009 - 2 lotes
- Ciclovias do Guará- Edital de Concorrência nº 037/2009 - Processo nº 112.001.374/2009
- Ciclovias no Riacho Fundo - Edital de Concorrência 007/2012 - Processo nº 112.000.042/2012

Publicação do contrato no Diário Oficial:

- Links para os contratos em execução:

http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2012/01_Janeiro/DODF%20N%C2%BA%20012%2017-01-2012/Se%C3%A7%C3%A3o03-%20012.pdf

http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2012/11_Novembro/DODF%20N%C2%BA%20227%2008-11-2012/Se%C3%A7%C3%A3o03-%20227.pdf

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

O produto vincula-se ao Programa Temático Desenvolvimento Urbano (6208) do Plano Plurianual 2012/2015.

Estágio do produto

Em obras

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Produto:

- Implantação e adequação de calçadas

Os objetivos são:

- Ampliar a disponibilidade e melhorar a qualidade das calçadas em todo Distrito Federal
- Disponibilizar à população calçadas adequadas às normas de acessibilidade

O planejamento das intervenções utiliza a base de dados geográficos no Sistema de Gerenciamento de Pavimentos Urbanos – SGPU (como o Asfalto Novo). São identificadas as áreas onde é preciso implantar calçadas e onde são necessárias adequações

O projeto conta com:

- Implantação de 6.000km; e
- Adequação: 2.200km.

Localização:

Em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Período de implantação (*se houver*)

Data início	Data Fim
01 / 08 / 2014	31 / 07 / 2016

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

A licitação está em preparação.

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):
O produto vincula-se ao Programa Temático Desenvolvimento Urbano (6208) do Plano Plurianual 2012/2015.

Estágio do produto

Em ação preparatória

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (A ser preenchido pelo proponente)

Valor do Financiamento:

R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA (A ser preenchido pelo proponente)

Código da ação orçamentária	Nome do Orçamento	Produtos apoiados	Valores (R\$)	
			Valor do Investimento	Valor do Financiamento
15.451.6208.1110.9698	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL	Programa Asfalto Novo	771.000.000,00	370.000.000,00
15.451.6208.1110.8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	Implantação de Malha Cicloviária em todo o DF e Implantação e adequação de calçadas	430.500.000,00	130.000.000,00

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Produto	Identificação da Licença
Asfalto Novo	Não se aplica
Implantação de Malha Cicloviária em todo o DF	Não se aplica
Implantação e adequação de calçadas	Não se aplica

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Se houver)

Descrição do item	Quantidade
Asfalto Novo	Não se aplica
Implantação de Malha Cicloviária em todo o DF	Não se aplica
Implantação e adequação de calçadas	Não se aplica

8 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	<i>Data de publicação</i>
Plano Plurianual (preencher com o nome do Ente da Federação)	29 / 12 / 2011
Lei de Diretrizes Orçamentárias (preencher com o nome do Ente da Federação)	26 / 08 / 2013
Lei Orçamentária Anual (preencher com o nome do Ente da Federação)	30 / 12 / 2013

9 – ANEXOS APRESENTADOS

- Declaração a qual ateste a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta

10 – OUTROS DADOS RELEVANTES (A ser preenchido pelo proponente)

Cabe ressaltar que os produtos propostos para este financiamento estão de acordo com o planejamento definido no Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal e Entorno (PDTU), instituído pela Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011 (<http://www.st.df.gov.br/programas-projetos/pdtu.html>). Esses investimentos se integram ao conjunto da política de mobilidade urbana do DF, sendo que o Governo de Distrito Federal já conta com a parceria da CAIXA nos financiamentos das obras de transporte coletivo (BRT Sul, Corredor Oeste, Expansão do Metrô, VLT).

Segue anexa a apresentação realizada aos representantes da CAIXA, em 16/04/14, sobre os objetos do financiamento pleiteado, contendo explicações sobre a metodologia aplicada na definição das intervenções.

Quanto à legislação orçamentária atual (LOA, PPA) da qual constam as rubricas destinadas aos investimentos em calçadas, ciclovias e pavimento:

1) Lei Orçamentária Anual 2014, páginas 533 a 535. No arquivo anexo estão marcadas as ações com previsão orçamentária de investimentos (Grupo de natureza de despesa: 4 - investimento) relacionados a calçadas, ciclovias e asfalto novo (recuperação de vias), constantes dos seguintes programas:

Programa 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

- Programa Trabalho 15.451.6208.1110.5326 (*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL- PLANO PILOTO
- Programa Trabalho 15.451.6208.1110.5327 (*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN- PLANO PILOTO
- Programa Trabalho 15.451.6208.1110.5333 (*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES- PLANO PILOTO
- Programa Trabalho 15.451.6208.1110.8111 (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL
- Programa Trabalho 15.451.6208.1110.9698 (*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL

Programa 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE

- Programa Trabalho 15.782.6216.3090.5324 (**) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS- IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO

Carta Consulta Setor Público – FINISA

A LOA 2014 pode ser consultada no Diário Oficial do Distrito Federal no seguinte link:
http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2013/12_Dezembro/DODF%20N%C2%BA%20283%2031-12-2013%20SUPLEMENTO/Suplemento%20ao%20DODF%20n%C2%BA%20283.pdf

2) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da NOVACAP, principal executor dos investimentos relacionados a calçadas, ciclovias e asfalto novo. Destacados em amarelo, no arquivo anexo, os programas de trabalho em que são executadas as intervenções.

3) Plano Plurianual 2012/2015: as ações da LOA, citadas no item 1, constam principalmente do Programa Temático Desenvolvimento Urbano (6208). No Anexo II, páginas 100 e 109, estão descritos os objetivos geral e específico do programa:

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO URBANO (6208): Promover o desenvolvimento sustentado do Distrito Federal, mediante ações de planejamento, monitoramento e controle urbano e territorial.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 006 – Promover o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural do Distrito Federal, por meio da execução de obras de urbanização e infraestrutura urbana para proporcionar melhoria da qualidade de vida da população

A legislação orçamentária distrital pode ser encontrada na íntegra no seguintes endereços eletrônicos:

PPA - <http://www.seplan.df.gov.br/planejamento-e-orcamento/planejamento-governamental/268-plano-plurianual-2013.html>

LDO - <http://www.seplan.df.gov.br/planejamento-e-orcamento/orcamento-gdf/183-lei-de-diretrizes-orcamentarias.html>

LOA - <http://www.seplan.df.gov.br/planejamento-e-orcamento/orcamento-gdf/184-lei-orcamentaria-anual.html>

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data: / /	Hora: /
--------------	------------

Responsável pelo recebimento/Assinatura sob carimbo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

347
PSIOP878

Detalhamento dos Créditos Orçamentários

Art. 8º, inciso XXI, LDO

ÓRGÃO : 23800 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32301 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	OND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	8208 1110 1880	(EP) Implementação de obras em diversas RAs do DF ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000	99						
				F	4	90	0	100	7.500.000
15 451	8208 1110 1881	(EP) Execução de obras de Urbanização nas Regiões Administrativas do DF ÁREA URBANIZADA (M2) 778.000	99						
				F	4	90	0	100	9.900.000
15 451	8208 1110 1882	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS ÁREA URBANIZADA (M2) 20.000	99						
				F	4	90	0	100	3.160.000
15 451	8208 1110 1883	(EP) EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO ? CONSTRUÇÃO DE PONTE ? VALE DO AMANHECER - PLANALTIMA ÁREA URBANIZADA (M2) 100	99						
				F	4	90	0	100	150.000
15 451	8208 1110 5319	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000	01						
				F	4	90	0	100	4.090.900
15 451	8208 1110 5323	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE 01 BRASÍLIA- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 1.400	01						
				F	4	90	0	100	6.400.000
15 451	8208 1110 5328	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO EDO MONUMENTAL- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 4.500	01						
				F	4	90	0	100	9.000.000
15 451	8208 1110 5327	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 2.500	01						
				F	4	90	0	100	5.000.000
15 451	8208 1110 5328	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 100	01						
				F	4	90	0	100	818.182
15 451	8208 1110 5333	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVÊNIOS- PLANO PILOTO ÁREA URBANIZADA (M2) 500	01						
				F	4	90	0	100	3.272.727

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 36 RITA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		31/12/2013						
Art. 8º, inciso XXII, LDO		348						
Estabelecimento dos Créditos Orçamentários		P&O/P&O						
ORÇÃO: 32999 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE: 23361 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - UNISOCAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E S F	Q N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6208 1110 8111	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	96					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100.000		F 4	90	0	100	38.818.182
				F 4	90	0	231	151.854.857
15 451	6208 1110 9641	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL	96					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 2.000.000		F 4	90	0	100	21.452.727
				F 4	90	0	231	13.000.000
15 451	6208 1110 9688	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL	96					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 100.000		F 4	90	0	100	228.252.012
15 451	6208 1110 9702	(PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LARJÃO NÚCLEO BANDERANTE EGUIARA-DISTRITO FEDERAL	96					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 8.120		F 4	90	0	100	12.272.727
15 451	6208 1110 9768	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS-DISTRITO FEDERAL	96					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1.000.000		F 3	90	0	100	437.822
				F 4	90	0	100	2.000.000
16 481	6208 1850	(**) (*) (PEDF)CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-PAISAGISMO BURLE MARX-PLANO PILOTO	01					
15 481	6208 1850 5325	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (M2) 4.500		F 4	90	0	100	8.727.273
16 481	6208 3147	(*) (PEDF)IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA-PLANO PILOTO	01					
16 481	6208 3147 6322	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1		F 4	90	0	100	6.727.273
				F 4	90	0	100	2.484.546
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE						34.469.248
		ATIVIDADES						
16 122	6216 2316	(***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK- LADO SUL						3.004.700
16 122	6216 2316 0006	UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 1						
				F 3	90	0	100	4.700

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944/2014
 Folha Nº 37 R.17A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		31/12/2013							
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL		348							
DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		PSIOP070							
Art. 6º, inciso XXI, LDO									
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE: 22281 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RE E S O	ES F O	Q N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
			F	3	90	0	231		3.000.000
PROJETOS									
16 451	8216 1223								22.454.545
15 451	8216 1223 0005	(***) (PEDF) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	99						
		OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 8		F	4	90	0	100	20.454.545
				F	4	90	0	231	2.000.000
16 451	8216 3071								8.181.318
15 481	8216 3071 5320	(*) (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - LIGAM. ENTRE O EIXO ADRIANA/PAISAN DE BRASLIA AO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES G	01						
		PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	4.090.900
16 481	8216 3071 5321	(*) (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O CLUBE DO CHORO E O PARQUE DA CIDADE- PLANO	01						
		PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 1		F	4	90	0	100	818.162
16 483	8216 3071								818.162
15 453	8216 3071 5332	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO	01						
		ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 1.200		F	4	90	0	100	16.500
16 782	8216 3080								10.000
15 782	8216 3080 6324	(**) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	01						
		CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 8		F	4	90	0	220	10.000
8230 TURISMO									4.000.000
PROJETOS									
16 482	8230 3930								4.000.000
16 452	8230 3936 0006	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV- PLANO PILOTO	01						
		PROJETO IMPLANTADO EM INICIATIVA		F	4	90	0	231	4.000.000
TOTAL - FISCAL									1.222.491.930
TOTAL - GERAL									1.222.491.930
(*) Prioridade LDO			(**) Projeto em Andamento			(***) Conservação de Patrimônio			
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente			(ODM) Objetivos do Milênio			(PEDF) Projeto Estruturante do DF			
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA			(EPE) Emendas à Execução						

Sector Protocolo Legislativo
 PL Nº 19441/2014
 Folha Nº 38 R 17A



Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 4.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;¹

II – Anexo II – Estruturação e Base Estratégica;²

III – Anexo III – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e respectivas ações orçamentárias.³

§ 2º Não integram o Plano Plurianual as operações especiais constantes do Programa 001 – Operações Especiais.

Art. 2º Os Programas Temáticos a que se refere o art. 1º, § 1º, inciso III, são as unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento das ações governamentais e constituem componentes de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano.

§ 1º As codificações e os títulos de programas e ações deste Plano aplicar-se-ão às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

§ 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa Temático: instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de Governo organizada pelos temas das políticas públicas e a representação dos macrodesafios e objetivos estratégicos do

¹ Ver Lei nº 5.023, de 2013.

² Ver Lei nº 5.023, de 2013.

³ Ver Lei nº 5.023, de 2013.



Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização das ações governamentais;

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: instrumento do Plano que classifica o conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental e as ações não tratadas nos programas temáticos;

III – Programa de Operações Especiais: instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV – Objetivos Específicos: desdobramento do Programa Temático, expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública, orientando taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega de bens e serviços à sociedade;

V – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, classificando-se a orçamentária, conforme sua natureza, em projeto, atividade e operação especial.

Parágrafo único. Os programas temáticos se desdobram em objetivos específicos e ações orçamentárias e não-orçamentárias.

Art. 4º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão realizados por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sempre que se fizer necessário, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo, quando necessário, submeterá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até 15 de setembro, projeto de lei de revisão anual do Plano Plurianual.

§ 1º Será apresentado apenas um projeto de lei de revisão por ano.

§ 2º Na hipótese de inclusão de programa temático, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão, no mínimo:

I – título, objetivo geral, contextualização e indicador do programa temático proposto, objetivo específico, caracterização, metas para 2015, indicador e ações

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 40 RITA



orçamentárias e não orçamentárias com respectivas metas físicas e financeiras do objetivo ou objetivos específicos;

II – indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto.

§ 3º Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, os projetos de lei de revisão anual e específico do Plano Plurianual conterão exposição das razões que motivam a proposta.

§ 4º Considera-se alteração de programa:

I – modificação do título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas até 2015 do programa temático;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 7º Quando do envio dos projetos de lei de revisão anual e específico à Câmara Legislativa, o Poder Executivo encaminhará a base de dados de programas e ações.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação do Plano

Art. 8º O Poder Executivo deve encaminhar anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a avaliação de desempenho do Plano Plurianual 2012-2015, constituída de duas etapas distintas: *(Artigo com a redação da Lei nº 5.023, de 2013.)⁴*

I – a primeira etapa, a ser encaminhada até o dia 15 de abril do exercício subsequente, deve conter demonstrativo, por programa e ação, da execução física e financeira do exercício anterior dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais;

II – a segunda etapa, a ser encaminhada até 31 de agosto do exercício subsequente, deve conter uma avaliação dos objetivos específicos e um demonstrativo, por programa, dos índices alcançados pelos indicadores ao término do exercício anterior, e a expectativa de alcance do índice final previsto.

⁴ **Texto original: Art. 8º** O Poder Executivo encaminhará anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a avaliação de desempenho do Plano Plurianual 2012-2015, que será constituída de duas etapas distintas:

I – a primeira etapa, a ser encaminhada até o dia 15 de abril do exercício subsequente, deverá conter:

a) análise do cenário macroeconômico do período, relacionando, se for o caso, as razões do desvio em relação à expectativa do Plano;

b) demonstrativo, por programa e ação, da execução física e financeira do exercício anterior dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimento das empresas estatais;

II – a segunda etapa, a ser encaminhada até 31 de agosto do exercício subsequente, deverá conter uma avaliação dos Objetivos Específicos e um demonstrativo, por programa, dos índices alcançados pelos indicadores ao término do exercício anterior, e a expectativa de alcance do índice final previsto.

§ 1º Os Objetivos Específicos serão avaliados anualmente, por ocasião da segunda etapa da avaliação, com base na realização física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não-orçamentárias, tendo como parâmetro o alcance dos indicadores.



Parágrafo único. Os objetivos específicos são avaliados anualmente, por ocasião da segunda etapa da avaliação, com base na realização física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não orçamentárias, tendo como parâmetro o alcance dos indicadores.

Art. 9º As Unidades Orçamentárias aferirão os índices alcançados pelos indicadores dos Objetivos Específicos sob sua responsabilidade e encaminharão, ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento de Nível Estratégico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os resultados obtidos e as informações a eles pertinentes, a execução física e financeira das ações orçamentárias e a realização ou implementação das ações não-orçamentárias referentes aos respectivos Objetivos Específicos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias que não apresentarem as informações e/ou dados referidos no caput do presente artigo estarão sujeitas a restrições orçamentárias.

§ 2º As Unidades Orçamentárias responsáveis pelos Objetivos Específicos, nos termos do Anexo II desta Lei, do § 1º deste artigo, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e realização ou implementação das ações não-orçamentárias dos respectivos Objetivos Específicos.

Art. 10. Caberá ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento, referido no art. 9º desta Lei, definir diretrizes e orientações técnicas para o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2012-2015.

Seção III Da Participação Social no Plano

Art. 11. O Poder Executivo manterá disponível em sítio oficial do governo o texto atualizado da Lei do Plano Plurianual e seus anexos, incluindo ainda:

I – os relatórios de execução física e financeira;

II – os demonstrativos de avaliação do plano;

III – os relatórios de revisão do plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art. 12. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Anexo de Metas e Prioridades dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2013 a 2015 deverá ser detalhado

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 42 RITA



até o nível de subtítulo, especificando-se a Unidade Orçamentária responsável por sua execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 30/12/2011, Suplemento A.

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 30/12/2011, Suplemento A. O Anexo III foi republicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 20/6/2012, Suplemento. Os anexos I, II e III foram alterados e republicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 5/2/2013.)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 43 RITA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

PSIOO010

Mês de Referência Abril

Posição em 16/04/2014

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfere 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.6004.1984.1940 (EP) CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO VIVEIRO II DA NOVACAP PARA PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE (MUDAS DE BAMBU)									
449051	100	0	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 100.000,00									
Esfere 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.6004.3903.1536 (***) (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MARCENARIA DA NOVACAP									
449051	100	0	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL 400.000,00									
Esfere 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.6004.8502.0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP- GUARÁ									
319011	100	0	89.439.120,00	0,00	89.439.120,00	44.166.991,95	45.272.128,05	44.163.685,60	17.782.363,20
319013	100	0	100.036.444,00	0,00	100.036.444,00	17.782.363,20	82.254.080,80	17.782.363,20	4.161.158,42
319016	100	0	27.548.584,00	0,00	27.548.584,00	4.161.158,42	23.387.425,58	4.161.158,42	66.107.207,22
SUBTOTAL 217.024.148,00									
Esfere 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.6004.8504.0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP- GUARÁ									
339008	100	0	1.857.600,00	0,00	1.857.600,00	563.173,59	1.294.426,41	563.173,59	7.830.278,93
339039	100	0	39.175.203,00	815.000,00	38.360.203,00	12.389.520,90	25.970.682,10	623.473,12	9.016.925,64
339049	100	0	0,00	815.000,00	815.000,00	814.767,00	233,00	27.265.341,51	37.534,09
SUBTOTAL 41.032.803,00									
Esfere 1 FISCAL Programa Trabalho 15.122.6004.8517.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ									
339014	100	0	26.913,00	35.000,00	15.956,00	45.957,00	37.534,09	8.422,91	406.391,59
339030	100	0	1.600.000,00	134.877,00	712.480,00	1.022.397,00	1.003.291,49	19.105,51	0,00
339030	220	0	400.000,00	0,00	37.396,00	362.604,00	80,76	362.523,24	188.126,50
339033	100	0	26.913,00	292.935,00	13.456,00	306.392,00	257.230,58	49.161,42	0,00
339035	100	0	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	18.168,67	1.831,33	233.894,58
339036	100	0	1.049.231,00	494.100,00	39.615,00	515.516,00	233.894,58	40.800,00	400.000,00
339037	100	0	1.600.000,00	359.200,00	800.000,00	440.800,00	400.000,00	201.242,13	569.129,11
339039	100	0	1.076.882,00	247.000,00	98.441,00	1.225.441,00	1.024.198,87	71.885,08	81.226,36
339039	220	0	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	8.114,92	36.709,47	5.547,41
339047	100	0	500.000,00	52.060,00	250.020,00	197.920,00	161.210,53	143.804,18	0,00
339092	100	0	0,00	5.548,00	0,00	5.548,00	5,547,41	2.034.461,02	448.433,99
449052	100	0	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	26.195,82	138.230,00	0,00
449052	210	0	0,00	2.515.106,00	0,00	2.515.106,00	480.644,98	0,00	0,00
449052	410	0	0,00	586.664,00	0,00	586.664,00	448.434,00	0,00	0,00

Página: 1

(*) Prioridade LDO
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA
 (**) Projeto em Andamento
 (ODM) Objetivos do Milênio
 (EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio
 (OP) Orçamento Participativo

Emitido por: VANDSON

Seror Protocolo Legislativo

PL Nº 1944 / 2014

Folha Nº 44 R 17A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014
PSIOO010
Posição em 16/04/2014

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Mês de Referência Abril

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052	417	0	206.834,00	0,00	0,00	206.834,00	2.117,00	204.717,00	0,00
449092	210	0	84.894,00	0,00	0,00	84.894,00	84.893,80	0,20	0,00
SUBTOTAL			3.393.498,00	1.929.968,00	37.386,00	7.786.073,00	4.191.557,50	3.594.515,50	2.377.538,31
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.122.6216.2316.0006	(***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK- LAGO SUL					
339039	100	0	4.700,00	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00
339039	231	0	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			3.004.700,00	2.350,00	0,00	3.002.350,00	0,00	3.002.350,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.6004.1471.2499	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- GUARÁ					
339030	100	0	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
449052	100	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.126.6004.2557.2578	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- GUARÁ					
339030	100	0	433.655,00	447.500,00	0,00	13.845,00	13.845,00	0,00	0,00
339039	100	0	267.565,00	385.811,00	0,00	1.853.376,00	1.844.257,00	9.119,00	228.705,80
339092	100	0	16.090,00	0,00	0,00	16.090,00	0,00	16.090,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	833.311,00	0,00	1.883.311,00	1.858.102,00	25.209,00	228.705,80
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.131.6004.8505.0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	188.868,00	94.434,00	0,00	94.434,00	53.410,00	41.024,00	53.410,00
339139	100	0	181.900,00	90.950,00	0,00	90.950,00	90.950,00	0,00	75.510,00
SUBTOTAL			370.768,00	185.384,00	0,00	185.384,00	144.360,00	41.024,00	128.920,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6206.3047.9152	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA- SANTA MARIA					
449051	100	0	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6206.3078.0001	(***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-I- PLANO PILOTO					
449051	231	0	100.713.912,00	0,00	0,00	100.713.912,00	77.989.170,95	22.724.741,05	77.989.170,95
449092	231	0	236.000.000,00	0,00	0,00	236.000.000,00	152.518.332,70	83.481.667,30	152.133.332,70
SUBTOTAL			100.713.912,00	236.000.000,00	0,00	336.713.912,00	230.507.503,65	106.206.408,35	230.122.503,65
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6207.1302.1889	(EP) CONSTRUÇÃO DE FEIRA PERMANENTE NO RIACHO FUNDO II					
449051	100	0	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6207.1302.1890	(EP) CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - RA XXI					
449051	100	0	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: VANDSON

(**) Conservação de Patrimônio
(OP) Orçamento Participativo

(*) Projeto em Arredamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução

(*) Prioridade LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 2

Fator Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 45 RITA


Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014

PSIO0010

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Posição em 16/04/2014

Mês de Referência Abril

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1876	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? ASFALTO NA AVENIDA BURITIS DE PONTE ALTA NORTE - GAMA					
449051	100	0	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1877	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DE TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1878	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DF					
449051	100	0	5.000.000,00	0,00	550.001,00	649.999,00	0,00	649.999,00	0,00
SUBTOTAL		5.000.000,00	3.800.000,00 -	0,00	550.001,00	649.999,00	0,00	649.999,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1879	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1880	(EP) Implementação de obras em diversas RAs do DF					
449051	100	0	7.500.000,00	0,00	474.003,00	1.149.998,00	0,00	1.149.998,00	0,00
SUBTOTAL		7.500.000,00	5.875.999,00 -	0,00	474.003,00	1.149.998,00	0,00	1.149.998,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1881	(EP) Execução de obras de Urbanização nas Regiões Administrativas do DF					
449051	100	0	9.900.000,00	0,00	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		9.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1882	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS					
449051	100	0	3.180.000,00	0,00	2.880.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		3.180.000,00	0,00	0,00	2.880.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.1883	(EP) EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO ? CONSTRUÇÃO DE PONTE ? VALE DO AMANHECER - PLANALTIMA					
449051	100	0	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5319	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL- PLANO PILOTO					
449051	100	0	4.090.909,00	0,00	90.909,00	90.909,00	0,00	90.909,00	0,00
SUBTOTAL		4.090.909,00	4.000.000,00 -	0,00	90.909,00	90.909,00	0,00	90.909,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5323	(*) (PEDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO					
449051	100	0	2.454.545,00	1.963.636,00	490.909,00	461.622,17	29.286,83	29.286,83	450.915,85
SUBTOTAL		2.454.545,00	0,00	1.963.636,00	490.909,00	461.622,17	29.286,83	29.286,83	450.915,85

Página: 3

(*) Prioridade LDO

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento

(ODM) Objetivos do Milênio

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(OP) Orçamento Participativo

Emitido por: VANDSON

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1944 / 2014

Folha Nº 46 RITA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014

PSIOO010

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Posição em 16/04/2014

Mês de Referência Abril

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5326 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL- PLANO PILOTO					
449051	100	0	9.000.000,00	2.200.000,00	0,00	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			9.000.000,00	2.200.000,00	0,00	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5327 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN- PLANO PILOTO					
449051	100	0	2.454.545,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	0,00	490.909,00	0,00
SUBTOTAL			2.454.545,00	1.963.636,00	0,00	490.909,00	0,00	490.909,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5328 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL- PLANO PILOTO					
449051	100	0	818.182,00	654.545,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
SUBTOTAL			818.182,00	654.545,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.5333 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES- PLANO PILOTO					
449051	100	0	3.272.727,00	2.618.181,00	0,00	654.546,00	0,00	654.546,00	0,00
SUBTOTAL			3.272.727,00	2.618.181,00	0,00	654.546,00	0,00	654.546,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.8111	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	36.818.182,00	0,00	0,00	27.467.497,00	27.288.678,77	178.818,23	3.627.318,45
449051	231	0	151.854.857,00	0,00	121.483.885,00	30.370.972,00	8.803.978,02	21.566.993,98	6.736.206,27
449092	100	0	0,00	0,00	0,00	4.350.685,00	4.318.822,48	31.862,52	4.318.822,48
SUBTOTAL			188.673.039,00	121.483.885,00	0,00	62.189.154,00	40.411.479,27	21.777.674,73	14.682.347,20
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9641	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	21.452.727,00	2.949.839,00	0,00	8.850.946,00	7.685.836,81	1.165.109,19	1.347.183,06
449051	231	0	13.000.000,00	10.000.000,00	0,00	3.000.000,00	500.102,32	2.499.897,68	421.909,61
449051	232	0	0,00	0,00	0,00	673.000,00	249.460,69	423.539,31	249.460,69
SUBTOTAL			34.452.727,00	12.949.839,00	0,00	12.523.946,00	8.435.399,82	4.088.546,18	2.018.553,36
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9698 (*)	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	328.252.012,00	146.834.890,00	0,00	140.882.635,00	140.741.862,52	140.772,48	50.203.890,02
449092	100	0	0,00	11.760.768,00	0,00	11.760.768,00	11.760.767,42	0,58	11.760.767,42
SUBTOTAL			328.252.012,00	158.595.658,00	0,00	152.643.403,00	152.502.629,94	140.773,06	61.964.657,44
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9702	(PDF)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÁ-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	7.000.000,00	4.818.181,00	0,00	454.546,00	0,00	454.546,00	0,00
SUBTOTAL			7.000.000,00	4.818.181,00	0,00	454.546,00	0,00	454.546,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9768	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS-DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	437.622,00	437.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4

(*) Prioridade LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução(***) Conservação de Patrimônio
(OP) Orçamento Participativo

Emitido por: VANDSON

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 19441/2014
Folha Nº 47 RITA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014

PSIO0010

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Posição em 16/04/2014

Mês de Referência Abril

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
	449051	100	0	2.000.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			2.000.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9819	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ASFALTAMENTO DA RUA DE ACESSO A PÇA IRENE E DA QDA 202- ÁGUAS CLARAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	100	0	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1110.9820	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO PRAÇA CANÁRIO, C/PEC - QD 106- ÁGUAS CLARAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	100	0	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1950.5325	(*) (**) (PEDF)CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- PAISAGISMO BURLE MARX- PLANO PILOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	100	0	5.727.273,00	2.606.238,00	0,00	7.999.785,90	285.682,10	1.613.255,42
	SUBTOTAL			5.727.273,00	2.606.238,00	0,00	7.999.785,90	285.682,10	1.613.255,42
	449051	100	0	393.762,00	393.762,00	0,00	393.761,97	0,03	393.761,97
	SUBTOTAL			393.762,00	393.762,00	0,00	393.761,97	0,03	393.761,97
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.3147.5322	(*) (PEDF)IMPLANTÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO	0,00	8.678.230,00	285.682,13	2.007.017,39
	SUBTOTAL			0,00	8.678.230,00	0,00	8.678.230,00	285.682,13	2.007.017,39
	449051	100	0	2.454.545,00	0,00	0,00	324.030,68	166.878,32	74.030,68
	SUBTOTAL			2.454.545,00	0,00	0,00	324.030,68	166.878,32	74.030,68
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6216.1223.0005	(***) (PEDF)RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	0,00	490.909,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	490.909,00	0,00	0,00
	449051	100	0	20.454.545,00	5.651.942,00	0,00	25.839.213,00	623.125,28	130.742,34
	SUBTOTAL			20.454.545,00	5.651.942,00	0,00	25.839.213,00	623.125,28	130.742,34
	449051	231	0	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
	SUBTOTAL			2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6216.3071.5320	(*) (PEDF)CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-TUNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA AO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO	0,00	25.239.213,00	1.023.125,28	130.742,34
	SUBTOTAL			0,00	25.239.213,00	0,00	25.239.213,00	1.023.125,28	130.742,34
	449051	100	0	4.090.909,00	4.090.909,00	0,00	90.909,00	90.909,00	0,00
	SUBTOTAL			4.090.909,00	4.090.909,00	0,00	90.909,00	90.909,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6216.3071.5321	(*) (PEDF)CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE-TUNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O CLUBE DO CHORO E O PARQUE DA CIDADE- PLANO PILOTO	0,00	90.909,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	90.909,00	0,00	0,00
	449051	100	0	4.090.909,00	4.090.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL			4.090.909,00	4.090.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	449051	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.6208.8508.0001	(*) (PEDF)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	0,00	5.571.705,00	4.910.716,70	327.018,64
	SUBTOTAL			0,00	5.571.705,00	0,00	5.571.705,00	4.910.716,70	327.018,64
	339030	100	0	5.077.025,00	4.061.620,00	0,00	660.988,30	80.710,00	722.392,73
	SUBTOTAL			5.077.025,00	4.061.620,00	0,00	660.988,30	80.710,00	722.392,73
	339037	100	0	1.818.550,00	1.454.840,00	0,00	723.000,00	555.531,90	22.684.591,66
	SUBTOTAL			1.818.550,00	1.454.840,00	0,00	723.000,00	555.531,90	22.684.591,66
	339039	100	0	53.331.337,00	7.402.757,00	0,00	35.918.029,10	92.854,88	213.808,62
	SUBTOTAL			53.331.337,00	7.402.757,00	0,00	35.918.029,10	92.854,88	213.808,62
	339047	100	0	1.136.724,00	130.000,00	0,00	264.490,12	0,00	0,00
	SUBTOTAL			1.136.724,00	130.000,00	0,00	264.490,12	0,00	0,00

Página: 5

(*) Prioridade LDO

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(**) Projeto em Andamento

(ODM) Objetivos do Milênio

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(OP) Orçamento Participativo

Emitido por: VANDSON

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1944/2014

Folha Nº 48 R.17A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2014
 PSIOO010
 Posição em 16/04/2014

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339092	100	0	1.876.457,00	0,00	0,00	1.876.457,00	1.876.456,75	0,25	1.796.394,11
SUBTOTAL			400.000,00 -	15.880.858,00	0,00	45.082.778,00	39.442.964,27	5.639.813,73	25.744.205,76
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.6208.8508.0002	(PDF)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJORNADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	18.662.828,00	8.930.262,00	0,00	10.027.916,00	9.940.463,27	87.452,73	4.218.274,92
339039	100	0	18.564.445,00	8.033.032,00	0,00	9.831.413,00	8.967.775,19	863.637,81	4.423.965,28
339092	100	0	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			400.000,00 -	16.963.294,00	0,00	19.863.979,00	18.912.888,46	951.090,54	8.642.240,20
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.452.6230.3936.0006	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV- PLANO PILOTO					
449051	100	0	5.050.000,00	0,00	0,00	5.050.000,00	5.028.976,40	21.021,60	1.355.444,47
449051	231	0	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	157.916,88	3.842.083,12	0,00
449092	100	0	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	784.833,83	15.166,17	784.833,83
SUBTOTAL			8.850.000,00	0,00	0,00	9.850.000,00	5.971.729,11	3.878.270,89	2.140.278,30
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.453.6216.5071.5332	(PDF)CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO					
449051	100	0	818.182,00	0,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
SUBTOTAL			818.182,00	0,00	0,00	163.637,00	0,00	163.637,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.782.6216.3090.5324	(**) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO					
449051	220	0	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	17.512.6208.2903.0001	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS-DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	1.692.965,00	846.492,00	0,00	303.920,00	222.218,89	81.701,11	190.143,00
339039	100	0	2.193.179,00	1.096.589,00	0,00	1.596.590,00	1.548.000,00	48.590,00	1.226.447,70
339092	100	0	42.573,00	0,00	0,00	42.573,00	15.900,00	26.673,00	15.900,00
SUBTOTAL			3.886.164,00	1.943.081,00	0,00	1.943.083,00	1.786.118,89	156.964,11	1.432.490,70
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.6206.1745.9529	(PDF)CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	1.636.364,00	1.229.091,00	0,00	407.273,00	391.508,88	15.764,12	0,00
449051	231	0	2.500.000,00	2.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			4.136.364,00	3.229.091,00	0,00	907.273,00	391.508,88	515.764,12	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.812.6206.3440.9613	(***) (PDF)REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-DISTRITO FEDERAL					
449051	100	0	2.454.547,00	1.638.637,00	0,00	491.624,00	316.169,90	175.454,10	0,00
449051	231	0	2.000.000,00	1.600.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
449092	100	0	324.286,00	0,00	0,00	324.286,00	324.285,10	0,90	324.285,10

Página: 6
 (*) Prioridade LDO
 (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA
 (**) Projeto em Andamento
 (ODM) Objetivos do Milênio
 (EPE) Emendas à Execução
 (***) Conservação de Patrimônio
 (OP) Orçamento Participativo
 Emitido por: VANDSON

Senor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1944/2014
 Folha Nº 49 RITA


Quadro Detalhamento Despesa
Exercício: 2014
PSIOO010

Unidade Orçamentária 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

Posição em 16/04/2014

Mês de Referência	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL	4.454.547,00	0,00	3.230.637,00	0,00	1.215.910,00	640.455,00	575.455,00	324.285,10
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	27.813.6206.3047.9151	(EFE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NO RESIDENCIAL SANTA MARIA- SANTA MARIA				
449051	0	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.843.0001.9096.0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- GUARÁ				
329021	0	1.516.000,00	0,00	0,00	1.516.000,00	1.400.000,00	116.000,00	1.108.021,05
469071	0	5.123.000,00	0,00	0,00	5.123.000,00	2.700.000,00	2.423.000,00	2.129.450,56
SUBTOTAL		6.639.000,00	0,00	0,00	6.639.000,00	4.100.000,00	2.539.000,00	3.237.471,61
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9001.0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP- GUARÁ				
312091	0	33.359.932,00	0,00	0,00	33.359.932,00	25.291.911,63	8.068.020,17	5.694.688,67
332091	0	8.280.000,00	0,00	0,00	8.280.000,00	1.795.149,49	6.484.850,51	74.587,46
SUBTOTAL		41.639.932,00	0,00	0,00	41.639.932,00	27.087.061,32	14.552.870,68	5.769.276,13
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9050.0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-NOVACAP- GUARÁ				
319094	0	17.842.931,00	0,00	0,00	17.842.931,00	4.395.186,72	13.447.744,28	4.395.186,72
319096	0	269.699,00	0,00	0,00	269.699,00	64.793,38	204.905,62	64.793,38
339093	0	5.494.094,00	0,00	0,00	5.494.094,00	4.034.959,21	1.459.134,79	4.034.959,21
339093	220	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL		23.616.724,00	0,00	0,00	23.616.724,00	8.494.939,31	15.121.784,69	8.494.939,31
TOTAL GERAL		1.222.491.930,00	240.052.210,00	26.868.674,00	1.032.952.514,00	659.151.960,92	373.800.553,08	445.095.251,99

Emitido por: VANDSON

(**) Projeto em Andamento
(ODM) Objetivos do Milênio
(EPE) Emendas à Execução(***) Conservação de Patrimônio
(OP) Orçamento Participativo(*) Prioridade LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Página: 7

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 50 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



**MOBILIDADE INTEGRADA
ASFALTO NOVO-CICLOVIAS-CALÇADAS**

PARECER TÉCNICO

Brasília – DF

Setor Protocolo Legislativo
PK nº 1944/2014
Folha Nº 51 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



APRESENTAÇÃO

Este documento consolida as informações relativas aos projetos de mobilidade integrada: Asfalto Novo – Ciclovias - Calçadas.

O presente Parecer Técnico é composto de:

- Introdução.
- Objetivos e Metas.
- Fundamentação e Justificativa.
- Investimentos e implantação.
- Interesse econômico e social da implantação do empreendimento.
- Conclusão.

Brasília, 17 de junho de 2014.

Swedenberger Barbosa

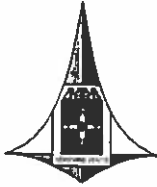
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

De acordo:

Agnelo Queiroz

Governador do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 19441/2014
Folha Nº 52 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



1. INTRODUÇÃO

O Distrito Federal encontra-se em momento de grandes transformações em seu sistema de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo.

O objetivo do Governo é a mobilidade urbana sustentável, resultado de um conjunto de políticas de transporte e circulação que visam proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano e rural, priorizando os modos de transporte coletivo e não motorizados de forma efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

As ações do GDF estão voltadas para toda a população e beneficiarão pedestres, ciclistas, passageiros e condutores.

Toda a política de mobilidade urbana está estruturada em um planejamento sólido, fruto de anos de trabalhos e pesquisas e convertido na Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011, a lei do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF.

O PDTU reúne um grupo de recomendação que são divididas em eixos de atuação:

- a) Transporte público coletivo;
- b) Viário & Trânsito; e
- c) Transporte não motorizado.

As ações do PDTU também se dividem pelo prazo de implantação, em curto, médio e longo prazo, considerando o horizonte do plano que é 2020.

O relatório final do PDTU/DF está disponível do sítio eletrônico:

http://editais.st.df.gov.br/pdtu/final/relatorio_final.pdf

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 53 RITA

3
J



a) Transporte Público Coletivo

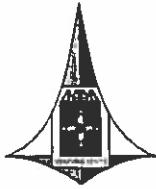
A partir da publicação do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, em maio de 2011, o Governo do Distrito Federal passou a organizar o Sistema de Transporte Público Coletivo por Bacias, realizando para elas a licitação de novos ônibus e projetos estruturais, considerando o novo modelo tronco-alimentado, com uma rede integrada composta por:

- **Linhas troncais:** origem nos terminais de integração ou nos pontos de controle, com serviços expressos, semiexpressos e parador. A frota é composta por veículos de média (convencional e alongados) e grande capacidade (articulados), operando em alta frequência de viagens na hora de pico;
- **Linhas alimentadoras e distribuidoras:** como o próprio nome diz, possuem o objetivo de alimentar as linhas troncais, seja nos terminais, estações de transferência ou em qualquer ponto de parada, uma vez que a integração será do tipo temporal e aberta. Essas linhas irão utilizar veículos de pequena (micro) e média capacidade, circulando pelas vias internas das regiões administrativas com uma frequência mínima admissível na hora de pico;
- **Linhas circulares e de ligação:** trafegam internamente e entre as regiões administrativas, operando com veículos de média capacidade.

Os novos ônibus já estão em operação nas 5 bacias em que o DF foi dividido. São ônibus mais modernos, mais confortáveis e com acessibilidade.

As intervenções estruturais para o transporte coletivo estão em estágios variados e o investimento total supera R\$ 4 bilhões. Destacam-se o Expresso DF Eixo Sul (BRT) que já está em fase testes operacionais e o Expresso DF Eixo Norte (BRT) que está em licitação de obras.

3



b) Viário & Trânsito

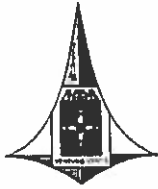
O Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU indicou que, como a demanda na malha viária vem aumentando continuamente, são cada vez mais comuns situações em que as relações entre volume e capacidade de tráfego chegam àquelas de saturação. Ou seja, observam-se congestionamentos, sobretudo nos horários de pico, nas vias de ligação com as regiões administrativas: pela manhã, no sentido Plano Piloto; ao final do dia, no sentido inverso, e, ainda, congestionamentos nos centros urbanos.

O Governo tem atuado em diversas frente para a melhoria do sistema viário, realizando desde pequenas intervenções para a redução de gargalos (como adequação de trechos e ampliação de faixas), bem como grandes obras que melhorarão a capacidade de tráfego das vias, bem como sua qualidade e segurança.

Destacam-se:

- O programa Asfalto Novo, para implantação de melhorias viárias e intervenções para ampliação da vida útil do pavimento das vias existentes e melhoria da segurança e do conforto para os usuários;
- Os empreendimentos de pavimentação e qualificação de vias urbanas, com investimento previsto de cerca de R\$ 600 milhões em diversos bairros carentes de infraestrutura; e
- A implantação de melhorias viárias, com intervenções estruturantes, como:
 - a implantação do Trevo de Triagem Norte (duplicação e revitalização da ponte do Bragueto)
 - a implantação da via marginal entre os balões do Torto e do Colorado
 - diversas obras de recuperação de rodovias e execução de viadutos; e
 - a ampliação e Modernização da DF-047 – Estrada Parque Aeroporto.

B



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



c) Transporte não motorizado

De acordo com o PDTU, o Distrito Federal foi concebido segundo modelo de distribuição espacial onde os núcleos urbanos estão conectados por rodovias. Tal concepção foi resultado da política econômica de um período histórico desenvolvimentista, época em que a indústria automobilística ganhava força no Brasil. Por isso, era muito conveniente o estímulo em todo país à utilização do automóvel como principal meio de transporte.

Hoje o Governo, com base no PDTU, busca mudar esse panorama e investe em uma política de mobilidade que prioriza outros modos em lugar do transporte individual. Está sendo priorizado o transporte coletivo e o não motorizado no conjunto das políticas de transporte e circulação. Buscando a garantia de acessibilidade aos sistemas de locomoção, proporcionando maior inclusão social, na medida em que as oportunidades oferecidas pela cidade se tornam igualitárias.

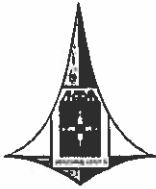
Cabe destacar:

- a implantação de Malha Cicloviária em todo o DF e o Plano de Mobilidade por Bicicleta (http://www.casacivil.df.gov.br/images/PDF/ciclo_vida.pdf)
- o programa Calçada Nova, que visa ampliar a disponibilidade de melhorar a qualidade das calçadas e disponibilizar à população calçadas adequadas às normas de acessibilidade.

Dentro de toda a transformação que está sendo promovida pelo Distrito Federal, três ações de investimento no sistema de mobilidade integrada do DF ainda demandam recursos de financiamento e são etalhadas neste Parecer Técnico: o Programa Asfalto Novo, o programa Calçada Nova e a implantação de Ciclovias.

O Programa Asfalto Novo trata da implantação de melhorias e de intervenções viárias com o objetivo de ampliar a vida útil das vias urbanas existentes trazendo como consequência o aumento da segurança e conforto do usuário. Este programa visa

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 56 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



trabalhar com um modelo de intervenção planejada, prolongando a vida útil dos pavimentos e reduzindo substancialmente os custos dos serviços de tapa-buracos. As obras vão desde a correção preventiva até o reforço com fresagem do pavimento e, em determinados casos, sua reconstrução completa.

Por outro lado, no intuito de privilegiar pedestres e ciclistas, responsáveis por grande parte dos deslocamentos no DF, segundo sua matriz de transportes, a construção de infraestrutura viária que estimula a caminhada e o uso de meio não motorizado está entre as medidas recomendadas para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

O Ministério das Cidades tem envidado esforços para sensibilizar os entes públicos em relação à essência das questões afetas à acessibilidade e à mobilidade da população como fatores fomentadores do desenvolvimento sustentável, com inclusão social.

Nesse sentido, a construção de novas calçadas, assim como a adequação de projetos de acessibilidade às calçadas já existentes, e a ampliação da malha cicloviária, têm como objetivo disponibilizar ao Distrito Federal melhores condições de deslocamentos por modos não motorizados, inclusive no que se refere à redução de acidentes a que estão sujeitos os pedestres e ciclistas no seu dia-a-dia.

Selhor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 57 RITA

R
R



2. OBJETIVOS E METAS DE PROJETO

2.1. Asfalto Novo

O programa trata da implantação de melhorias e de intervenções viárias com o objetivo de ampliar a vida útil das vias urbanas existentes trazendo como consequência o aumento da segurança e conforto do usuário.

A intervenção será realizada em aproximadamente 6.000 quilômetros de vias, do total de 11.700 quilômetros de malha viária urbana. A revitalização da malha foi dividida em etapas, a saber:

Etapa	Local	Situação
1ª Etapa	Região Administrativa de Brasília (RA I)	Em obras
2ª Etapa	Demais Regiões Administrativas (vias arteriais e coletoras)	Em obras
3ª Etapa	Demais Regiões Administrativas (vias locais)	Em licitação

2.2. Calçada Nova

O programa visa ampliar a disponibilidade de melhorar a qualidade das calçadas e disponibilizar à população calçadas adequadas às normas de acessibilidade.

São previstas a construção de 6.000 quilômetros de calçadas novas e a adequação de 2.200 quilômetros de calçadas já existentes.

A área de abrangência é todo o Distrito Federal. O planejamento das intervenções surgiu como resultado dos estudos produzidos a partir da base de dados geográfica do Sistema de Pavimentos Urbanos – SGPU do Distrito Federal, que identificou as áreas carentes de calçadas e as áreas onde seriam necessárias adequações às calçadas já existentes. A licitação encontra-se em fase de preparação.



2.3. Ciclovias

A infraestrutura concebida para o sistema cicloviário do DF prevê a construção de ciclovias e vias cicláveis formando rotas cicláveis, com pares de origem e destino perfeitamente identificados, e visa alcançar 600 quilômetros de extensão, sendo que a marca de 400 quilômetros foi atingida neste ano de 2014.

A construção de ciclovias faz parte da Política de Mobilidade por Bicicleta do DF, e atualmente encontra-se na seguinte fase de execução:

- Ciclovias em obras;
- Ciclovias com projetos para licitação de obras; e
- Ciclovias em projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 TÉCNICA

3.1.1. Asfalto Novo

O objetivo principal da pavimentação é garantir a trafegabilidade dos veículos e o conforto e a segurança dos usuários. O estado da superfície é o aspecto mais importante, pois os defeitos ou irregularidades são visivelmente percebidos, gerando transtornos e podendo provocar acidentes. A malha viária apresenta vários tipos de revestimentos e ao ser submetida a um intenso tráfego de veículos sofre desgastes ao longo do tempo. A solução de remediação imediatista acaba recaindo na manutenção corretiva com operações pontuais de tapa buraco. É, portanto, recomendável a adoção de medidas operativas e de serviços preventivos em momento prévio, visando à economicidade aos cofres públicos.

As intervenções preventivas planejadas aumentam a vida útil dos pavimentos e reduzem os gastos na manutenção corretiva, que podem chegar a ser quatro vezes maior.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



É grande a demanda por parte das comunidades do Distrito Federal por intervenções significativas e não apenas medidas paliativas aos problemas enfrentados pelas baixas condições dos revestimentos das suas ruas e avenidas pois, se por um lado o conforto do usuário é prejudicado, por outro, seu veículo também sofre as consequências dos defeitos, o que gera custos ao orçamento. Esses custos estão intrinsecamente relacionados a maiores gastos com peças de manutenção, com consumo de combustível e pneus, com o tempo de viagem etc.

Em síntese, atender ao reparo adequado das pistas de rolamento significa atender à economia nos custos gerais relacionados ao transporte, tanto na esfera governamental quanto na particular.

Para definir as vias que necessitam de intervenções, foi utilizada a Árvore de Decisão de Estratégias de Manutenção, parte da metodologia da Gerência de Pavimentos, aplicada aos segmentos viários, que os classificou segundo o ICP (Índice de Condição do Pavimento) em "muito ruim", "ruim", "regular", "bom" e "muito bom". Cruzando informações do ICP com a idade do pavimento e o VDM (Volume Médio Diário de Veículos), foi decidida a estratégia a ser usada em cada um dos segmentos estudados (cuja abrangência foi o Distrito Federal na sua totalidade), que variou entre a reconstrução, o reforço com fresagem, reforço convencional, intervenção corretiva, intervenção preventiva ou simplesmente "não fazer nada" em relação ao pavimento alvo.

Importante salientar que a frota de veículos do Distrito Federal atualmente ultrapassa a marca de um milhão e meio de veículos. Portanto, em tese, este é o número de veículos a ter um ganho de qualidade com a implantação das obras de recuperação das vias urbanas.

3.1.2. Calçada Nova

O sistema viário raramente tem sido tratado pelos planos de transportes das cidades com um enfoque adequado ao conceito de mobilidade urbana para a construção de

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 19441/2014
Folha Nº 60 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



uma cidade sustentável, que deve considerar as diferentes características das viagens (distância, motivo, ritmos individuais), os diferentes tipos de vias (calçadas, ciclovias e ruas) e a integração entre os diversos modos de transporte. A consequência é que, apesar dos enormes investimentos na expansão da infraestrutura viária, as condições da circulação urbana nas cidades brasileiras têm se agravado a cada ano. As estatísticas de acidentes no trânsito indicam a segurança como um grave problema enfrentado pelos os pedestres. A melhoria da infraestrutura urbana com a construção e a adequação das calçadas é uma das formas de mitigar esse problema.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) conceitua calçada como “parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins”. Pelo Código, o passeio é parte da calçada: um espaço livre de interferências, destinado à circulação de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

No Distrito Federal, 28% das viagens são realizadas por transporte não motorizado, ou seja, mais de um quarto das viagens totais são realizadas a pé ou por bicicleta. Esse número, em si, já demonstra a importância do deslocamento não motorizado, que aumenta consideravelmente quando são considerados também os deslocamentos a pé complementares às viagens motorizadas, principalmente as realizadas por transporte coletivo, como os percursos “de” e “para” os pontos de parada.

Analisando somente as viagens não motorizadas, os deslocamentos a pé se destacam em relação aos realizados com bicicletas. De acordo com a Pesquisa Domiciliar Origem/Destino de 2009, a média é de 90% de deslocamentos a pé para o Distrito Federal. O pedestre do Distrito Federal realiza suas viagens em sua maioria pelo motivo estudo (77,8%), conforme o Figura 1. Essas viagens geralmente são curtas, de trajeto escola/residência próxima e, assim, a provável faixa etária componente desse percentual é de crianças e jovens.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 01 R 17A

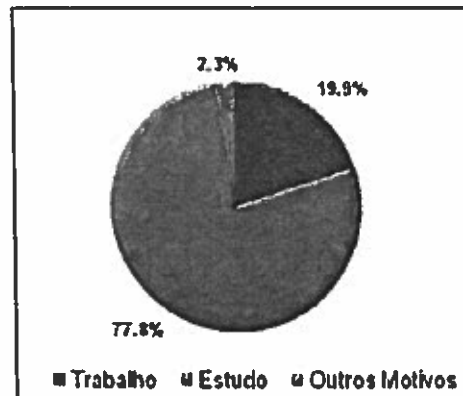


Figura 1: Motivo das viagens a pé

Fonte: Pesquisa Domiciliar Origem/Destino, 2009

Apesar dos números expressivos, hoje, no Distrito Federal, as condições da infraestrutura para pedestres se encontram, em geral, em mau estado. Em muitos locais sequer existem calçadas ou passeios, o que desestimula o pedestre, impondo-lhe caminhar sobre a grama, terra ou sobre o leito carroçável, o que aumenta substancialmente o risco de acidentes. Nos locais onde há calçadas, as condições previstas para a acessibilidade não são minimamente cumpridas.

O deslocamento a pé com qualidade requer calçadas e/ou passeios em locais adequados e em bom estado de conservação, dando segurança aos pedestres, principalmente àqueles com dificuldade para se deslocar. São comuns as quedas em calçada, em especial, de idosos, por conta de defeitos no pavimento. As quedas geram consideráveis custos ao governo, sem contar com os transtornos humanos causados aos pedestres e sua família. As condições das calçadas, pois, influenciam a mobilidade no ambiente urbano e os defeitos presentes no DF são os seguintes:

- Calçadas quebradas;
- Calçadas estreitas: muitas se encontram fora dos padrões estabelecidos pelas normas, apresentando irregularidades no pavimento e larguras estreitas, inferiores ao mínimo de 1,50 metros recomendado pela NBR 9050/2004 (ou 1,20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



metros para adequação de calçadas existentes). Em muitos locais, não há sequer espaço para a construção de calçadas, devido ao avanço das construções em direção à via.

- Calçadas com degraus e grandes desníveis: geralmente, constrói-se a calçada de acordo com o acesso à entrada do lote e se esquece de sua continuidade. Resultam degraus e desníveis entre lotes. Em áreas residenciais, as rampas das garagens avançam demasiadamente sobre as calçadas, e não sobra espaço para a circulação de pedestre.
- Mobiliário urbano de serviço, como postes e lixeiras, no meio das calçadas: a disposição incorreta de postes, sinalização e lixeiras, geralmente instalados no meio das calçadas, muitas vezes obstrui o espaço para a circulação das pessoas, sobretudo daquelas com alguma dificuldade de locomoção.
- Falta de continuidade das calçadas: muitas calçadas e passeios apresentam descontinuidades, caracterizadas, principalmente, pela ausência de pavimento. Não bastam apenas trechos. É importante que não haja interrupções nas calçadas, a fim de garantir a acessibilidade, o conforto e a segurança dos pedestres, evitando que eles circulem pelas faixas de rolamento para completar seus percursos.
- Tratamento diferenciado das calçadas, variando lote a lote: em áreas residenciais e comerciais, é muito comum o tratamento diferenciado das calçadas na frente de cada lote. As diferenças se apresentam em revestimentos, rampas e níveis. Não há padronização.

A seguir, as Figuras 2 e 3 ilustram algumas das situações elencadas:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944 / 2014
Folha Nº 03 RITA

B
Q



Figura 2: Degraus nas calçadas de área residencial

Fonte: PDTU, 2011



Figura 3: Poste e orelhão obstruindo a calçada

Fonte: PDTU, 2011

É também generalizada a falta de passeios que não necessariamente sigam as vias, mas que liguem pontos de interesse, tais como pontos de parada, terminais de ônibus, escolas, hospitais, supermercados ou áreas de comércio e serviço.

Dessa forma, conclui-se que, de um modo geral, os pedestres encontram dificuldades em seus deslocamentos pelas ruas do Distrito Federal. As calçadas não são convidativas. Como consequência imediata, pessoas que dispõem de veículo automotor acabam sendo estimuladas a utilizá-lo para percorrer curtas distâncias. As pessoas que não possuem automóvel, acabam por se expor a maiores riscos de



acidentes e, devido a sua fragilidade, quando se envolvem em acidentes de trânsito, as consequências são, em regra, desastrosas.

Em resumo, além dos fatores contribuintes dos atropelamentos devido ao comportamento do motorista, a falta de infraestrutura adequada como calçadas e locais de travessia seguros são responsáveis pelo elevado número de acidentes envolvendo pedestres que, dentre os usuários do sistema de transporte do Distrito Federal, são aqueles que mais morrem em acidentes.

Importante destacar, que a maioria dos atropelamentos (78,6%) acontece em vias urbanas, locais onde os pedestres estão mais presentes.

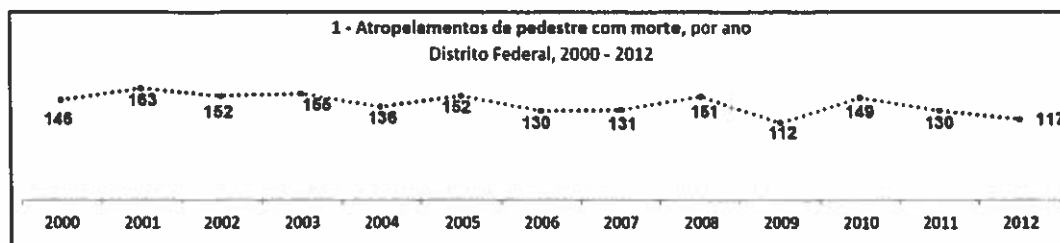


Figura 4: Número de pedestres mortos por ano, vítima de atropelamento

Fonte: Detran-DF, 2013

3.1.3. Cicloviás

O crescimento urbano desordenado tem causado problemas de congestionamentos crônicos nas cidades, queda de mobilidade, falta de compromisso com a acessibilidade, negligência das condições ambientais e altos índices de acidentes de trânsito. A degradação urbana afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e os impactos negativos apontados merecem uma reflexão sobre o atual modelo da política de transporte. A remodelação das cidades precisa garantir uma melhor distribuição das oportunidades de deslocamento e maior eficiência geral. Isso somente será conseguido se o uso das vias públicas e do transporte individual for submetido a uma nova disciplina e a novos critérios de prioridade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Dentro dessa visão, a bicicleta apresenta-se como uma solução bastante viável. Ela, que foi eleita pela ONU como símbolo de transporte sustentável do planeta, reúne várias qualidades como, baixo custo de aquisição, simplicidade de funcionamento, ausência de poluição química ou sonora, além de ser um importante instrumento de inclusão social. O Distrito Federal, por sua vez, é sabidamente uma região que possui uma vocação natural para o ciclismo, porque o seu relevo é pouco acidentado na quase totalidade de seu território, possui baixos índices pluviométricos e possui uma infraestrutura capaz de absorver a construção de ciclovias sem problemas de desapropriação.

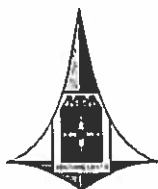
A bicicleta proporciona economia real para seu usuário, se comparado aos demais modos de transporte. É econômica, também, para o ambiente urbano, já que ocupa pouco espaço da cidade; é não poluidora e favorece grandemente a inclusão social. Sua integração aos modos coletivos de transporte deve ser buscada principalmente junto aos sistemas de grande capacidade. Dentro desta nova ótica, os novos sistemas devem incorporar a construção de ciclovias e ciclofaixas, principalmente nas áreas de expansão urbana. Torna-se necessária também na ampliação do provimento de infraestrutura, a inclusão do moderno conceito de vias cicláveis, que são vias de tráfego compartilhado adaptadas para o uso seguro da bicicleta.

O resultado do Plano de Mobilidade por Bicicleta vem se consolidando no Distrito Federal. Quatrocentos quilômetros de malha cicloviária, incluindo ciclovias e ciclofaixas, já foram construídos, colocando o Distrito Federal em um patamar das cidades com maior infraestrutura cicloviária do mundo. Mas, muito ainda há que ser feito. Em um primeiro momento pretende-se alcançar a marca dos 600 quilômetros de extensão, necessários para interligar as ciclovias já existentes, além de construir ciclovias em cidades ainda não contempladas.

Estima-se haver cerca de 400 mil ciclistas no Distrito Federal, que deslocam-se mais pelo motivo trabalho (64,2%), como mostra a Figura 5. A maioria dos ciclistas do Distrito Federal é jovem, entre 18 e 35 anos, e possui emprego. Em geral, os ciclistas

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 66 RITA

B



têm baixa renda familiar, moram em cidades mais distantes do Plano Piloto e trabalham em regiões não tão distantes de sua moradia, de forma que os trajetos são possíveis de realizar com bicicletas. A principal razão da escolha do uso da bicicleta como meio de transporte é a economia. Um usuário padrão chega a comprometer quase um terço da sua renda em custos com deslocamento por meio do transporte coletivo e a economia que o uso da bicicleta propicia serve como estímulo na escolha deste modo de transporte.

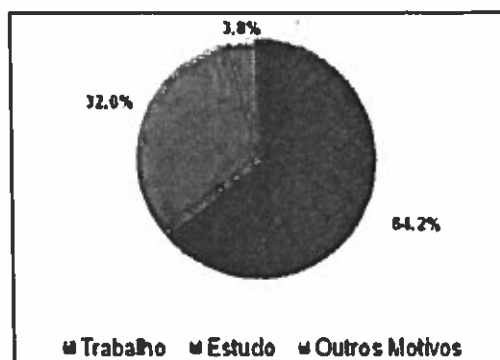


Figura 5: Motivos das viagens com bicicleta

Fonte: Pesquisa Domiciliar Origem/Destino, 2009

A bicicleta é um modal a que parte da população do Distrito Federal ainda resiste, inclusive por fatores culturais. Muitas vezes, ela é associada à baixa renda. Mas, os altos índices de acidentes envolvendo ciclistas, com certeza, afastam muitos que teriam condições de utilizar a bicicleta nos deslocamentos rotineiros. Assim, para que a bicicleta seja adotada como meio de locomoção, é necessária sua integração com outros modos de transporte e a criação de crescentes condições de conforto e segurança para a circulação de ciclistas.

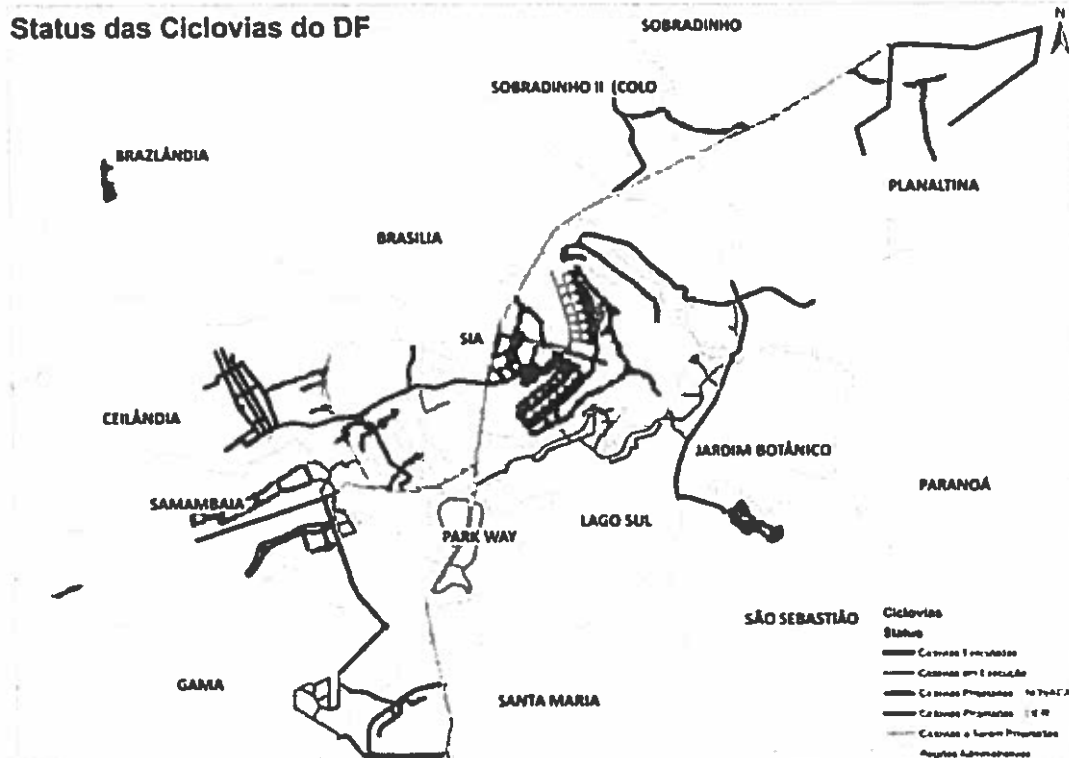


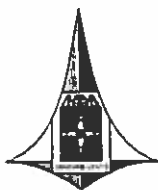
Figura 6: Situação das obras da infraestrutura cicloviária no DF

Em relação aos acidentes de trânsito, os ciclistas, assim como os pedestres, também são vítimas frequentes de acidentes com morte. No entanto, esta situação está se revertendo com as obras de implantação das ciclovias e os resultados são visíveis e encorajadores.

Vítimas mortas - ciclistas										
Ano										
2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 (Nov)
69	46	64	59	52	55	42	34	35	31	22

Figura 7: Ciclistas mortos em acidentes de trânsito nas vias do DF

Fonte: DETRAN-DF, 2013



Notam-se dois patamares distintos e bem definidos:

- 2003 – 2008 – valores oscilando na faixa dos 50 a 60 ciclistas mortos
- 2010 – 2010 – valores oscilando na faixa dos 30 ciclistas mortos.

O número de acidentes fatais e acidentes com feridos envolvendo bicicletas no Distrito Federal indica tendência de redução. Dessa forma, observa-se haver uma estabilidade nos números contabilizados entre 2003 e 2008, sendo o maior valor em 2003, com 69 acidentes. Em comparação com 2012, a redução é de 55%. Ceilândia é exemplo de cidade que contabilizava o maior número de acidentes envolvendo ciclistas e que teve seu índice reduzido após a construção de ciclovias em suas vias urbanas.

3.2. INVESTIMENTOS E IMPLANTAÇÃO

A planilha a seguir detalha os recursos necessários para a implantação do projeto

Código da ação orçamentária	Projeto	Valor (R\$)	
		Valor do investimento	Valor do financiamento
15.451.6208.1110	Programa Asfalto Novo	771.000.000,00	370.000.000,00
15.451.6208.1110	Implantação de Malha Cicloviária em todo o DF e Implantação e adequação de calçadas	430.500.000,00	130.000.000,00

3.3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Entre os benefícios sociais previstos com a implantação do Asfalto Novo, Calçada Nova e Ciclovias, pode-se destacar:

- Maior fluidez do tráfego;
- Maiores condições de conforto e segurança aos motoristas;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 69 RITA

R
R



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



- Melhoria das condições de conforto e segurança para trânsito de pedestres e ciclistas nas áreas urbanas;
- Melhorias das condições de acessibilidade no espaço urbano, em especial para pessoas com dificuldades de locomoção;
- Redução dos acidentes de trânsito envolvendo pedestres e ciclistas;
- Redução de emissão de poluentes na atmosfera;
- Inclusão social;
- Incentivo das viagens à pé e de bicicleta;
- Redução dos custos de transporte.

4. CONCLUSÃO

Em relação ao trânsito motorizado, em face do crescimento acentuado do volume de veículos, identifica-se a premente necessidade de preservar o funcionamento do sistema viário urbano em condições aceitáveis. A recuperação do pavimento devolverá aos motoristas as condições de conforto e segurança almejadas há tempos.

Em contrapartida, quanto às questões afetas ao transporte não motorizado (pedestres e ciclistas), as medidas a serem adotadas visam ao conforto e à segurança do cidadão, inclusive daquele com dificuldade de locomoção e necessidades especiais. Tratam-se de medidas de curto prazo que contemplam construção de calçadas e ciclovias e que devolvem a população a qualidade de vida na cidade.

Uma vez que as obras têm como abrangência todo o território do Distrito Federal, fica a certeza da realização de um trabalho que garantirá a equidade da aplicação dos recursos.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 70 RITA



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.944/2014 (Mensagem do Governador nº 150/2014)

Autoria: Poder Executivo ("Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar os empreendimentos contemplados no FINISA e dá outras providências")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, "c") e, em análise de admissibilidade, na CEOF (RICLDF, art. 64, II, "a") e na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Informo ainda que, conforme solicitado na Mensagem do Governador, o projeto tramitará sob regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 24/06/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr. 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1944/2014
Folha Nº 71 RITA